

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE ATER N. ° 06/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM
FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ATER - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PAGES.**

ACORDO DE FINANCIAMENTO ASAP+/2RP GRANT NO. 2000004247



MARANHÃO

2024



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETO	5
3.	OBJETIVO GERAL	5
4.	META	6
5.	JUSTIFICATIVA	6
6.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	7
7.	ÁREA GEOGRÁFICA DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES	7
8.	PÚBLICO BENEFICIÁRIO	8
9.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	9
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
11.	GRUPOS BENEFICIÁRIOS	10
12.	DAS ATIVIDADES PRELIMINARES, DAS CAPACITAÇÕES E DOS PLANEJAMENTOS SEMESTRAIS	10
13.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CADA GRUPO DE BENEFICIÁRIOS	11
13.1.	DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES PARA O GRUPO 1 - BENEFICIÁRIOS COM PGIS COMUNITÁRIO	11
13.1.1.	Etapa I - Elaboração do PGIS	15
13.1.2.	Etapa II: ATER agroecológica para Implementação do PGIS	17
13.2.	DESCRIPTIVO ATIVIDADES PARA O GRUPO 2 – BENEFICIÁRIOS COM PLANO PRODUTIVO SUSTENTÁVEL (PPS)	22
13.3.	ATIVIDADE PARA O GRUPO 3 – BENEFICIÁRIOS COM PGIS ESCOLAR	28
13.3.1.	Descritivo atividade de ATER para Implementação do PGIS Escolar (Anos 01 e 02)	31
14.	PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO	31
15.	DA INSCRIÇÃO	38
16.	CRONOGRAMA	38
17.	COMISSÃO DE SELEÇÃO	39
18.	DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS	39
19.	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	40
20.	DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO	42
21.	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	44
22.	ITENS APOIÁVEIS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES	44
23.	QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	45
24.	RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DO SERVIÇO	47
25.	INFRAESTRUTURA E INSUMOS NECESSÁRIOS	47
26.	CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE	47
27.	DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	48
28.	DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	48
29.	CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	49
30.	DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	49
31.	DAS REUNIÕES E ALINHAMENTOS	49
32.	DAS SANÇÕES	50
33.	DA SUSTENTABILIDADE	50



ESTADO DO MARANHÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

34.	INSPEÇÃO E AUDITORIA.....	51
35.	POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL.....	51
36.	DA PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL.....	51
37.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	51
38.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	52
39.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	53
	ANEXO I - REFERENCIAL METODOLÓGICO PARA SERVIÇO DE ATER.....	55
	ANEXO II – DESCRITIVO DOS LOTES.....	71
	ANEXO III – Modelo de Ofício de Anuência e Formalização de Interesse	73
	ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRELIMINARES, DAS CAPACITAÇÕES E DOS PLANEJAMENTOS SEMESTRAIS	74
	ANEXO V - ESTRUTURA BÁSICA DO PGIS Comunitário e Escolar	76
	ANEXO VI – ESTRUTURA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADE.....	77
	ANEXO VII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.....	78
	ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE	79
	ANEXO IX - MODELO DE CURRÍCULO COORDENADOR/EQUIPE TÉCNICA.....	80
	ANEXO X - Critérios de Seleção Bloco I	81
	ANEXO XI - Critérios de Seleção - Bloco II	83
	ANEXO XII - Critérios de Seleção - Bloco III.....	85
	ANEXO XIII - Minuta do Termo de Colaboração	86



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PAGES.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**, com sede à Av. São Luís Rei de França, Lote E 1 - C, Bairro Turu, São Luís, CEP 65.065-470 inscrita sob CNPJ nº 21.681.460/0001-00, neste ato representado por seu titular **UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 06/2024 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PAGES**, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e no **ACORDO DE FINANCIAMENTO ASAP+/2RP GRANT N.º. 2000004247**.

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, comunica aos interessados a abertura de procedimento de Chamamento Público 06/2024 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos para executar Serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural - ATER, para, a depender da composição dos lotes: i) Elaborar, implementar e acompanhar os Planos de Gestão Integrada Sustentável (PGIS) para comunidades da agricultura familiar e comunidades tradicionais (quilombolas e quebradeiras de coco babaçu, principalmente); ii) Implementar e acompanhar os PGIS elaborados pelo PAGES para os Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs); e iii) Elaborar, implementar e acompanhar os Planos Produtivos Sustentáveis (PPS) para agricultores famílias que não irão receber PGIS. Os serviços de ATER a serem realizados deverão ter viés agroecológico e seguir as orientações e princípios estabelecidos pela Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PEATER/MA (Lei Estadual nº 10.444, de 02 de maio de 2016), bem como, a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a qual instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e os referenciais metodológicos no Anexo I.

O PAGES tem a sua atuação nas áreas rurais de 37 municípios de 03 Regiões Maranhenses: Amazônia Maranhense, Gurupi Maranhense e Pindaré. Esses municípios apresentam baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e as comunidades rurais estão entre as mais pobres do estado, com acesso limitado a serviços sociais básicos, exposição a vulnerabilidades socioambientais e altas taxas de insegurança alimentar e nutricional.

Nesse contexto, o PAGES tem como objetivo contribuir com a redução da pobreza rural e ao mesmo tempo diminuir o desmatamento e a degradação ambiental dessa região, através de investimentos socioprodutivos em desenvolvimento rural sustentável, beneficiando diretamente 20 mil famílias (cerca de 80 mil pessoas), com foco em: (a) agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza; (b) mulheres rurais; (c) jovens rurais; e (d) povos indígenas e comunidades tradicionais. O público beneficiário deve ser composto por, pelo menos, 50% mulheres, 25% jovens e 12,5% de povos e comunidades tradicionais.

O projeto tem como premissa uma abordagem participativa permitindo que a demanda do público beneficiário seja a principal fonte de orientação das suas atividades, com ênfase na elaboração e implementação de planos de desenvolvimento produtivo.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Nesse sentido, o serviço de ATER será oferecido seguindo três estratégias de atuação para três grupos de beneficiários:

- a) Grupo 1: estratégia vinculada a elaboração e implementação de PGIS comunitário para comunidades rurais;
- b) Grupo 2: estratégia vinculada à elaboração e ao acompanhamento de PPS da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);
- c) Grupo 3: estratégia vinculada a implementação de PGIS Escolar para CEFFAs.

O PGIS é um instrumento de planejamento e execução de investimentos de forma coletiva, com previsão orçamentária, vinculado a uma organização jurídica da comunidade rural. As organizações jurídicas comunitárias rurais são associações, cooperativas e outras organizações, formadas a partir de interesses sociais e produtivos comuns, e que realizam empreendimentos associativos com potencial para geração de renda. As associações são entidades de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e sem fins. Uma modalidade de PGIS também será vinculado às CEFFAs, identificado aqui como PGIS Escolar

O PPS é um instrumento de ação individual que contempla o diagnóstico e planejamento da UFPA e tem foco exclusivo no fortalecimento de capacidades produtivas dos beneficiários em torno da produção animal e vegetal para autoconsumo alimentar, comercialização local e qualificação das famílias para inserção em políticas públicas e de comercialização para agricultura familiar. No entanto, não estão previstos no PAGES, recursos para financiar investimentos produtivos acoplados aos PPS.

Tanto o PGIS, quanto o PPS, apresentam estratégia e metodologia baseada em práticas agroecológicas e agroflorestais aliando a produção com a conservação dos recursos naturais e que promovam uma mudança de paradigma para transformar as práticas atuais em modelos adaptativos e resilientes, melhorando a qualidade de vida das populações vulneráveis e aumentando a agrobiodiversidade, a provisão de serviços ecossistêmicos e a redução da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE).

2. OBJETO

Seleção de entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER na área de atuação do Projeto Amazônico de Gestão Sustentável – PAGES.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir ATER com viés agroecológico voltada para comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar, em condições de pobreza/extrema pobreza, e para CEFFAs, reconhecidas como Casa Familiar Rural ou Escolas Familiar Agrícola, na área de atuação direta do PAGES.

3.2. Objetivos específicos:

- a) Promover acompanhamento técnico necessário para a elaboração¹, implantação e condução dos PGIS junto ao público beneficiário;

¹ Exceto no caso dos CEFAs, para os quais os PGIS já foram elaborados pela equipe do PAGES.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- b) Garantir acompanhamento técnico ao público beneficiário por PPS;
- c) Fortalecer CFRs e EFAs, na área de atuação direta do PAGES com a implantação de PGIS e acompanhamento técnico.

4. META

Executar Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), a 10.655 (Dez mil e seiscentos e cinquenta e cinco) beneficiários(as), subdivididos em três grupos:

- a) Grupo 1 - 7.101 (Sete mil cento e um) beneficiários(as) que executarão PGIS;
- b) Grupo 2 - 3.011 (Três mil e onze) beneficiários (as) que executarão PPS;
- c) Grupo 3 - 543 (quinhentos e quarenta e três) alunos de CEFFAs, reconhecidas como CFRs ou EFAs, em 9 escolas.

5. JUSTIFICATIVA

O PAGES tem como objetivo equipar a população rural da Amazônia maranhense com práticas de produção sustentáveis e diversificadas. Essas práticas permitirão o aumento da produção de alimentos aliado a restauração e preservação da biodiversidade local, além de aumentar a resiliência dos ecossistemas e a proteção do solo e da água. A expectativa é que o PAGES beneficie diretamente cerca de 80 mil pessoas e contribua para a redução de aproximadamente 6 milhões de toneladas de CO₂ equivalente.

Considerando o propósito central do PAGES de aprimorar os meios de subsistência e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais em situação de pobreza e extrema pobreza, por meio da conservação e uso sustentável da floresta amazônica maranhense, delinea-se uma estratégia abrangente e integrada para alcançar os seguintes objetivos:

- a) Maior Acesso e Capacitação: o projeto visa a promover o acesso e a capacidade das comunidades rurais para atender às suas necessidades essenciais, como alimentos, energia, água potável e apoio à agricultura familiar. Além disso, visa a garantir a segurança da posse da terra e promover a eficácia da organização comunitária.
- b) Aumento da Renda e Segurança Alimentar e Nutricional: o PAGES busca elevar a renda e a segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares, por meio da adoção de práticas de produção sustentáveis, diversificadas e resilientes.
- c) Conservação e Restauração da Floresta Amazônica: o projeto compromete-se a contribuir para a restauração e preservação da floresta amazônica, aumentando a resiliência dos ecossistemas e protegendo serviços vitais, como a proteção do solo e da água.
- d) Agregação de Valor a Produtos Florestais: o PAGES visa a agregar valor aos produtos florestais não madeireiros e promover uma maior presença no mercado, integrando-se em cadeias de valor sustentáveis.
- e) Fortalecimento Institucional: o projeto propõe-se a fortalecer as capacidades institucionais do estado, a fim de promover políticas mais eficazes para a conservação e restauração da floresta amazônica.
- f) Troca de Conhecimento e Documentação de Boas Práticas: o PAGES prioriza a documentação sistemática das boas práticas, adota abordagens inovadoras e promove a troca ativa de conhecimentos com outras organizações e estados.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Para o PAGES, a ATER tem como objetivo fortalecer os sistemas de produção das famílias beneficiárias através da promoção de sistemas agroecológicos e multidiversos. Esses sistemas visam à segurança alimentar e nutricional, à conservação da água, dos solos e dos serviços ecossistêmicos, além da produção de excedentes nas cadeias produtivas apoiadas pelo projeto.

Para alcançar esses objetivos, é essencial que exista um acompanhamento técnico efetivo e contínuo, realizado em parceria com a equipe da SAF responsável pela implementação e monitoramento do PAGES no Maranhão. Esse acompanhamento deve ser feito por uma equipe multidisciplinar, que possa auxiliar os beneficiários e o público em geral na condução das atividades. A equipe deve respeitar os saberes locais, fortalecendo-os com técnicas produtivas, ambientais, de gestão e inovação no campo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Chamamento Público será realizado em conformidade com o regimento jurídico vigente, em especial, a Lei nº 13.019/2014, que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil e demais atualizações.

7. ÁREA GEOGRÁFICA DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A área de intervenção do projeto abrange 37 municípios, dos quais 34 municípios de três regiões situadas no bioma Amazônico do estado: Amazônia Maranhense (5 municípios), Gurupi Maranhense (14 municípios) e Pindaré (15 municípios). E 3 municípios de duas Regiões limítrofes: Tocantins Maranhense (1 município) e das Serras (2 municípios). Englobando uma área de 78.000 km², com população rural estimada de 419.500 indivíduos. Para efeito deste edital, os municípios foram divididos em 5 lotes, alcançando um público de 10.655 famílias beneficiadas, como apresentado no quadro 1.

Quadro 01 – Lote, municípios e número de beneficiários.

LOTE	MUNICÍPIOS	N. DE BENEFICIÁRIOS
Lote 1	Bela Vista do Maranhão	2.715
	Pio XII	
	Zé Doca	
	Alto Alegre do Pindaré	
	Santa Luzia	
	Presidente Médici	
	Bom Jardim	
São João do Carú		
Lote 2	Pindaré-Mirim	2.415
	Monção	
	Igarapé do Meio	
	Tufilândia	
	Araguanã	
	Santa Inês	



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

	Governador Newton Belo	
Lote 3	Carutapera	2.005
	Luís Domingues	
	Cândido Mendes	
	Godofredo Viana	
	Boa Vista do Gurupi	
	Amapá do Maranhão	
	Junco do Maranhão	
Lote 4	Maracaçumé	1.802
	Governador Nunes Freire	
	Maranhãozinho	
	Centro do Guilherme	
	Santa Luzia do Paruá	
	Nova Olinda do Maranhão	
	Centro Novo do Maranhão	
Lote 5	Açailândia	1.718
	São Francisco do Brejão	
	Buriticupu	
	Bom Jesus das Selvas	
	Itinga do Maranhão	
	Amarante do Maranhão	
	Arame	
	Grajaú	

A SAF fornecerá a lista de comunidades/CEFFAs pré-selecionadas por município para atender a meta de beneficiários previstos para os grupos 1, 2 e 3 nos lotes de acordo com o Anexo - II.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Famílias da agricultura familiar, conforme o art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza na área de abrangência do PAGES.

Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), conforme Decreto nº 9064, de 31 de maio de 2017. E CEFFAs no âmbito da área de atuação do PAGES.

Famílias agricultoras pertencentes a comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu e demais Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) (exceto povos indígenas em territórios indígenas homologados). Entende-se como PCTs quanto grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, nos termos do Art. 3; Inciso I do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais).



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Do total do público beneficiário por lote, é obrigatório garantir uma participação mínima de 50% de mulheres beneficiárias. Com prioridade para mulheres chefes de família, concedendo-lhes uma vantagem inicial durante o processo de seleção, em conformidade com a política de igualdade de gênero do projeto.

Adicionalmente, é essencial assegurar que 25% dos beneficiários sejam jovens, incluindo tanto homens quanto mulheres com idades entre 15 e 29 anos, de acordo com o Estatuto da Juventude - lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Assim, a alocação percentual dos beneficiários é estruturada de maneira a priorizar as mulheres chefes de família, seguida pela garantia de representatividade de gênero e faixa etária dentro do público beneficiário (Tabela 01).

Tabela 01 – Percentual de beneficiários (mulheres e jovens)

Beneficiários	Porcentagem (%)
Mulheres chefes de família (prioridade)	50%
Mulheres	
Jovens (15-29 anos) Homens e Mulheres	25%

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do chamamento público as organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se enquadrarem na definição constante na presente chamada pública:

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para o processo seletivo da Chamamento Público de ATER, instituições e organizações da sociedade civil (OSC) interessadas devem apresentar uma proposta técnica detalhada conforme o “Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho” descrito no Anexo VII. O plano de trabalho, deve incluir todos os itens exigidos no roteiro. Isso envolve a apresentação de um contexto claro da proposta, identificação do problema, metas, e metodologia a ser utilizada, além de uma descrição detalhada de execução das atividades previstas para os diferentes grupos de beneficiários, com estratégias de monitoramento e avaliação, e resultados esperados. A entidade deverá apresentar, na proposta, um ou mais métodos e instrumentos para execução de cada uma das atividades elencadas. O plano deve também apresentar um cronograma de execução física e financeira, bem como os currículos da equipe técnica



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

e da entidade proponente, incluindo um histórico da entidade e suas experiências anteriores, com comprovações documentais.

9.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Ter no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme Art. 33º Inciso V item a;

Possuir experiência prévia de no mínimo dois anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência para o chamamento público será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua publicação.

O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de assinatura do termo de colaboração.

11. GRUPOS BENEFICIÁRIOS

Este edital considera as atividades divididas em 03 (três) grupos de beneficiários na área de abrangência do PAGES:

- a) Grupo 1 – G1: Beneficiários com PGIS comunitário: famílias agricultoras que são membros de associações, atendidas pela ATER através do PGIS. Os serviços de ATER serão fornecidos através da associação comunitária selecionada e seus membros.
- b) Grupo 2 – G2: Beneficiários com PPS: famílias agricultoras atendidas diretamente pela ATER através do PPS na UFFPA. Os serviços de ATER serão oferecidos diretamente às famílias selecionadas.
- c) Grupo 3 – G3: Beneficiários com PGIS Escolar: alunos de CFRs e EFAs. Os serviços de ATER serão fornecidos através da associação de pais e ex-alunos do CEFFA selecionado.

12. DAS ATIVIDADES PRELIMINARES, DAS CAPACITAÇÕES E DOS PLANEJAMENTOS SEMESTRAIS.

As instituições selecionadas devem participar, obrigatoriamente, das atividades preliminares e de capacitação conforme descrito no Anexo IV. A entidade não deverá descrever metodologia para esta etapa, no entanto **obrigatoriamente** deverá constar no plano de trabalho proposto a previsão de participação nessas



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

atividades conforme cronograma a ser disponibilizado pela SAF após assinatura de termo de colaboração, deve constar ainda que todos os custos de participação nas formações serão de responsabilidade da OSC e considerados custos indiretos elegíveis.

13. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CADA GRUPO DE BENEFICIÁRIOS

A seleção da OSC selecionada, obrigatoriamente, deverá desenvolver todas as atividades em todos os grupos de beneficiários de acordo com o lote ao qual concorre conforme descrito abaixo. Cada proposta deve escolher apenas um lote e detalhar a metodologia e ferramentas a serem utilizadas para realização das ações e atendimento dos beneficiários em sua totalidade conforme detalhado por lote. É vedado a não realização de alguma atividade prevista, assim como devem ser mantidos os números de beneficiários a serem atendidos.

13.1. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES PARA O GRUPO 1 - BENEFICIÁRIOS COM PGIS COMUNITÁRIO

As atividades a serem realizadas no Grupo 1 seguem o roteiro metodológico de elaboração e implementação do PGIS comunitário, aqui em diante, denominado simplesmente de “PGIS”. Nesse grupo, o PGIS será o instrumento principal de planejamento e execução de investimentos com as comunidades e organizações.

Cada PGIS será apoiado pelo serviço de ATER agroecológica durante um período mínimo obrigatório de 2 anos. Cada técnico ficará responsável por até 3 PGIS (ou até 105 famílias) e será necessária a presença contínua dos/as técnicos(as) junto aos beneficiários, com oferecimento de carga horária estipulada no Quadro 02.

A metodologia de implementação do projeto divide-se em duas etapas principais, cada uma com atividades e objetivos específicos que garantem um fluxo estruturado desde o planejamento até a execução.

A Etapa I é dedicada à elaboração e planejamento do PGIS no início do primeiro ano de atuação. As atividades incluem reuniões de articulação com parceiros municipais para apresentar o projeto e mobilizar os envolvidos. Realiza-se a sensibilização e o cadastramento das famílias beneficiárias, seguido por um Diagnóstico Socioeconômico Ambiental (DSA) que avalia a situação atual das comunidades e identifica desafios e oportunidades. A partir desse diagnóstico, são elaborados, em oficinas colaborativas, o Plano de Gestão Integrada Sustentável (PGIS) e o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). A etapa culmina com a validação dos planos e a formalização dos termos de cooperação, prontos para a implementação.

A Etapa II, por sua vez, é dedicada à execução prática do PGIS. No primeiro ano, após elaboração do PGIS, as atividades incluem apoio administrativo, capacitações técnicas, gestão ambiental e ATER para garantir a correta instalação e manejo das atividades produtivas. No segundo ano, as ações se concentram na continuidade do oferecimento do serviço de ATER para gestão produtiva e comercialização, assegurando a sustentabilidade econômica das comunidades beneficiadas. Essa metodologia assegura uma transição ordenada do planejamento à prática, com suporte técnico contínuo ao longo de todo o processo.

Além das atividades previstas no Quadro 02, a ATER deve planejar ações para execução da atividade “Caderneta Agroecológica”, uma ferramenta metodológica que permite medir, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar, bem como para o desenvolvimento da



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

comunidade, promover a autoestima das mulheres e demonstrar como elas contribuem para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. A metodologia da caderneta agroecológica será aplicada a um público de aproximadamente 350 mulheres beneficiárias, distribuídas equitativamente entre os lotes de municípios em duas fases: Fase I) Sensibilização e Capacitação e Fase II) Acompanhamento de Implementação.

As atividades de caráter coletivo deverão ter a presença média de 30 participantes (no mínimo 20 e no máximo 40 participantes). Já as atividades de caráter individual, realizadas em cada UFPA, devem buscar a participação de todos os membros da família, com especial atenção em garantir as condições de participação de mulheres e jovens.

A verificação de execução das atividades se darão através de relatórios técnicos, elaborados pela OSC selecionada, com a sistematização da atividade, conforme modelo a ser disponibilizado, com fotos e listas de presença.

Quadro 02 - Etapas, tipo, carga horária mínima, e quantitativo das atividades do grupo 1 (Beneficiários com PGIS Comunitário).

ANO 1									
ETAPA	ATIVIDADE	TIPO	C. H.	Nº ATIVIDADES POR LOTE					TOTAL
				L1	L2	L3	L4	L5	
ETAPA I - ELABORAÇÃO DO PGIS	Reuniões de Articulação com Parceiros Municipais	Coletiva	4	8	7	7	7	8	37
	Apresentação do projeto para Mobilização e Seleção das Famílias	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203
	Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental (DSA)	Coletiva e Individual	20	45	45	48	37	27	203
	Oficina de Planejamento, Construção Coletiva e Sistematização do PGIS e do PGAS.	Coletiva	40	45	45	48	37	27	203
	Oficina de Validação do PGIS/PGAS	Coletiva	2	45	45	48	37	27	203
Etapa II: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) agroecológica para implementação do PGIS	Reuniões de apoio às associações nos procedimentos administrativos e de aquisição com primeira parcela do PGIS.	Coletiva	8	45	45	48	37	27	203
	Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS – instalação das atividades produtivas, prestação de contas da 1ª parcela e solicitação da 2ª parcela. E execução da Fase I - Sensibilização e Capacitação para Cadernetas Agroecológicas*.	Coletiva	8	45	45	48	37	27	203
	Acompanhamento à UFPA Com execução da Fase II – Acompanhamento de Implementação das cadernetas agroecológicas. *	Individual	2	4770	4728	5070	3900	2835	21303
	Atividade planejada de execução do PGIS – Capacitações Técnicas	Coletiva	6	45	45	48	37	27	203
	Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS - Gestão ambiental, manejo produtivo das atividade e prestação de contas da 2ª parcela.	Coletiva	8	45	45	48	37	27	203
	Atividade planejada de execução do PGIS – Atividade de qualificação para inserção em políticas públicas de comercialização da agricultura familiar (PROCAF, PAA, PNAE).	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 6 meses de execução do PGIS.	Coletiva	2	45	45	48	37	27	203
	Avaliação do 1º ano e planejamento do 2º ano de ATER.	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203
	ANO 2								
Etapa II: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) agroecológica para	ATIVIDADE	TIPO	C. H.	Nº ATIVIDADES POR LOTE					TOTAL
				L1	L2	L3	L4	L5	
	Atividade planejada de execução da PGIS – Instalação e preparo do segundo ciclo produtivo.	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203
	Acompanhamento à UFPA	Individual	2	9540	9456	10140	7800	5670	42606
	Atividade planejada de execução do PGIS – Gestão ambiental e manejo do segundo ciclo produtivo.	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

implementação do PGIS	Atividade planejada de execução do PGIS – Capacitações Técnicas	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 12 meses de Execução do PGIS.	Coletiva	2	45	45	48	37	27	203
	Atividade planejada de execução do PGIS – Atividade de qualificação para inserção em políticas públicas de comercialização da agricultura familiar (PROCAF, PAA, PNAE).	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 18 meses de Execução do PGIS.	Coletiva	2	45	45	48	37	27	203
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 23 meses de Execução do PGIS.	Coletiva	2	45	45	48	37	27	203
	Avaliação final	Coletiva	4	45	45	48	37	27	203

* * A execução das fases 1 e 2 da atividade cadernetas agroecológicas não se aplica ao total de famílias dos lotes.

13.1.1. Etapa I - Elaboração do PGIS

13.1.1.1. Reuniões de articulação com parceiros municipais

Atividade de caráter coletivo, com 4 (quatro) horas de duração com o objetivo de apresentar o projeto e socializar as estratégias de ação para execução da ATER, por meio do diálogo com organizações parceiras (conselhos municipais, consórcios públicos, prefeituras, sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ONGs, associações ou outras organizações formais e informais representantes dos agricultores e agricultoras familiares) nos municípios de cada lote. Esta atividade deverá ser, obrigatoriamente, articulada em conjunto com a UGP PAGES/SAF.

13.1.1.2. Apresentação do projeto para mobilização e seleção das famílias

Atividade de caráter coletivo, 4 (quatro) horas de duração, com agricultores/as familiares e seus grupos comunitários, com o objetivo de promover a sensibilização, identificação e cadastro dos/as potenciais beneficiários/as dos serviços de ATER por meio da apresentação do projeto e dos serviços de ATER.

O cadastramento das famílias que serão beneficiadas por PGIS será realizado num sistema, no qual o acesso será fornecido pela SAF/PAGES.

Os dados a serem cadastrados são: i) **Social**: Beneficiário do PGIS e seus membros familiares (nomes, CPFs, data de nascimento, gênero etc); ii) **Econômica**: renda, recebimento de benefícios sociais etc; iii) **Produtiva**: áreas e tipos de produção, volumes (produtivos e financeiros) etc; e iv) **Ambiental**: práticas adotadas, etc.

13.1.1.3. Diagnóstico Socioeconômico Ambiental - DSA

Atividade de caráter coletivo e individual, 20 (vinte) horas de duração, com o objetivo de avaliar o estado atual e percepção das ameaças à conservação da cobertura vegetal, da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos, dos atuais e potenciais sistemas de produção agrícola e florestal e do seu impacto ambiental, práticas de manejo extrativista, principais obstáculos ao aumento da produtividade e sustentabilidade, organização social e econômica, e sua articulação com outros atores locais, desafios atuais e impactos das mudanças climáticas. O DSA irá analisar, também, a base organizativa da comunidade bem como as relações institucionais existente e os diversos fluxos que atravessam as comunidades, sejam eles naturais, como regime de chuvas e rios, as cadeias do ecossistema local; fluxos econômicos, como consumo, produção, circulação de bens e serviços; fluxos culturais, como conhecimento, comunicação, linguagem e valores éticos; fluxos tecnológicos e de poder que caracterizam a dinâmica de manutenção das comunidades em territórios rurais e suas estruturas institucionais. Trata-se de avaliar como esses fluxos poderão ser aproveitados ou reorganizados de maneira sustentável em um cenário futuro de operacionalização do projeto.

Durante a construção do DSA, também serão realizadas visitas técnicas nas UFPA e atividade coletivas como visitas guiadas, para verificar as estruturas produtivas endógenas das comunidades e condições estruturais para implantação do projeto

O DSA será realizado mediante aplicação de instrumentais pré-estruturados de coleta e sistematização de informações, bem como utilização de ferramentas de diagnóstico rápido participativo. Ao final, a equipe de ATER sistematiza essas informações que servirão de subsídios para elaboração dos PGIS.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

13.1.1.4. Oficina de planejamento, construção coletiva e sistematização do PGIS e do PGAS

A Oficina de planejamento, construção e sistematização do PGIS e do PGAS terá duração de 40 (quarenta) horas e será realizada com os beneficiários com base no DSA, analisando as condições ambientais, econômicas, de infraestrutura, socioculturais e de sistemas produtivos agropecuários das comunidades.

O PGIS é o instrumento principal de planejamento e execução de investimentos vinculados obrigatoriamente a uma organização (associação/cooperativa) produtiva dos beneficiários. As famílias beneficiárias podem ser agrupadas por grupos de interesse vinculados a um sistema produtivo a ser abordado no plano, podendo ser categorizados, por exemplo em PGIS de produção animal (avicultura e/ou suinocultura, e/ou piscicultura) e produção vegetal (horticultura, fruticultura, quintais produtivos, sistemas agroflorestais), podendo haver PGIS com interesses mistos, incluído produção animal, vegetal e ações de restauração ambiental, desde que atendam a estrutura básica do plano produtivo de investimento.

O PGIS incorporará conceitos de educação nutricional e de segurança alimentar estimulando dietas nutritivas e diversificadas com base na ampliação da diversidade agroalimentar e de produtos florestais ricos em nutrientes, atuais e potenciais, cultivados em quintais produtivos e outros sistemas agroflorestais.

Cada PGIS será elaborado e implementado com o apoio dos serviços de ATER. No primeiro ano, as atividades são focadas na elaboração e implementação inicial dos PGIS, incluindo a instalação e preparação das atividades produtivas e a capacitação das famílias beneficiárias, enquanto no segundo ano, o objetivo principal é consolidar os PGIS e efetivar as estratégias de comercialização, assegurando a sustentabilidade e a autonomia dos empreendimentos produtivos. O financiamento dos PGIS será viabilizado pela SAF com liberação de recursos do PAGES diretamente para a organização (associação ou cooperativa) produtiva das famílias beneficiadas pelos PGIS elaborados, estando este recurso fora das ações desta Chamada Pública.

Para a elaboração dos PGIS será utilizado um sistema (SAF-PP) especialmente elaborado para este fim. As equipes técnicas serão capacitadas para o uso do sistema.

Cada PGIS poderá incluir até 35 famílias associadas. Para comunidades quilombolas ou grupos de quebradeiras de coco, o limite máximo será de 50 famílias. O PGIS deverá ter no mínimo 25 famílias. A versão final do PGIS deve seguir a estrutura básica descrita no Anexo V.

O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), é o instrumento de verificação e monitoramento da conformidade ambiental do PGIS com as políticas de salvaguarda do FIDA e com o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do projeto e deve ser elaborado concomitantemente ao PGIS.

O PGAS deverá ser elaborado concomitantemente ao PGIS, a partir da aplicação de instrumentais pré-estruturados fornecidos pela SAF. Cada PGIS integrará na sua estrutura de sua formulação, um capítulo “Plano de Gestão Ambiental e Social” - PGAS, que deverá conter:

- a) Diagnóstico e análise ambiental e social.
- b) Principais riscos e ameaças ambientais e sociais.
- c) Avaliação de impacto ambiental e social.
- d) Medidas para mitigar os impactos ambientais e sociais.

PGAS visa identificar e prevê possíveis riscos e impactos oriundos de ações do PGIS. Para cada risco identificado no PGAS, é recomendada a retificação do PGIS com uma abordagem agroecológica, de maneira que



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

riscos sejam evitados quando possível e medidas de mitigação e monitoramento possam ser previstas para os riscos remanescentes.

Ressalta-se que o PAGES, não contempla o financiamento de atividades que prevejam impactos ambientais difusos, abrangentes e/ou de intensidade forte. Por essa razão, está prevista a elaboração do PGAS, para que, mesmo atividades com previsão de impactos ambientais pontuais, de intensidade baixa ou moderada, possam ser mitigados.

Semestralmente é necessário realizar o monitoramento das medidas de mitigação do PGAS, com objetivo de garantir a conformidade socioambiental do projeto e acionar, caso necessário, as medidas de mitigação conforme o avanço da implementação do PGIS.

13.1.1.5. Oficinas de validação dos PGIS e PGAS

Atividade coletiva de 2 (duas) horas com o objetivo de apresentar o PGIS, possibilitando aos participantes validarem-no e sugerir possíveis ajustes que considerem necessários. O PGAS também deve ser validado nesse momento. Com o PGIS/PGAS validado e finalizado, procede-se para a formalização do termo de colaboração (Lei Estadual nº 32.724 de 22 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014) com a SAF, para viabilizar o repasse do recurso financeiro, à organização produtiva (associação, cooperativa), e assim dar início a execução do plano. O processo de assinatura do termo de colaboração será coordenado pela UGP PAGES/SAF, com apoio da equipe de ATER.

13.1.2. Etapa II: ATER agroecológica para Implementação do PGIS

Esta etapa se dedica à implementação do PGIS e contempla 08 atividades no ANO 01 e 09 atividades no ANO 02 (Quadro 02), cabendo ao serviço de ATER fazer assistência técnica necessária para execução do que foi planejado em cada PGIS. As atividades são divididas entre atividades de caráter individual e coletivo. As atividades de ATER no Ano 1 seguirão as etapas previstas no plano de trabalho de cada PGIS. O PGIS é um instrumento de intervenção de natureza coletiva. Dessa forma, a distribuição da carga horária dedicada ao serviço de ATER seguirá uma lógica de privilegiar ações de caráter coletivo, suplementadas por atividades de acompanhamento individual nas unidades produtivas familiares.

As atividades de caráter coletivo devem contar com a participação de no mínimo 60% dos beneficiários do PGIS, equivalente à presença média de 30 participantes (no mínimo 20 e no máximo 40 participantes). A atividade de caráter individual, com duração média de 2 (duas) horas, realizada em cada UFPA, deve buscar a participação de todos os membros da família, com especial atenção em garantir as condições de participação de mulheres e jovens.

13.1.2.1. Etapa II: ATER agroecológica para Implementação do PGIS (Ano 1)

O serviço de ATER oferecido no primeiro ano do projeto seguirá o planejamento técnico dos PGIS com objetivo geral de garantir o desenvolvimento das atividades produtivas e efetivação das estratégias de segurança alimentar e comercialização, seguindo as etapas de: i) Manejo de instalação/preparação; ii) Gestão ambiental e



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

manejo produtivo e iii) Beneficiamento e comercialização.

13.1.2.1.1. Apoio nos procedimentos administrativos e de aquisição com primeira parcela do PGIS

Atividade coletiva de 8 (oito) horas, que acontecerá após a aprovação do PGIS pela SAF. Nesta etapa, o serviço de ATER apoiará a associação no encaminhamento dos documentos necessários para assinatura do Termo de colaboração com a SAF; no processo de abertura de conta em uma instituição bancária, além de orientar o trabalho de aquisição dos insumos e equipamentos para implantação das atividades produtivas do PGIS. Em geral, as aquisições serão feitas através de um processo simplificado de compras, com cotação de 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, optando pelo menor preço. A assistência técnica deverá: i) capacitar os beneficiários; ii) apoiar no levantamento de cotações e iii) acompanhar a verificação das especificações técnicas e qualidade dos produtos, além de planejar com precisão os custos, logística para recebimento, transporte e armazenamento.

13.1.2.1.2. Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS – instalação das atividades produtivas e prestação de contas

Atividade coletiva de 8 (oito) horas com objetivo de executar serviço de ATER para instalação do PGIS com os recursos da primeira parcela do PGIS, com posterior prestação de conta e solicitação de liberação da segunda parcela. O recurso proveniente da primeira parcela será destinado à execução das fases preliminares das atividades produtivas, abrangendo a aquisição de insumos e equipamentos iniciais, contratação de serviços de terceiros e a construção de infraestrutura básica.

O serviço de ATER será responsável por garantir a execução técnica adequada para a inicialização das atividades. A prestação de contas da primeira parcela será da responsabilidade da organização beneficiária assinante do termo de colaboração, cabendo ao serviço de ATER oferecer um suporte técnico para que a organização produtiva cumpra esta exigência administrativa e possa ter a segunda parcela liberada.

Paralelamente a essa atividade, também será desenvolvida a Fase I da metodologia de cadernetas agroecológicas, em 01 comunidade por município de cada lote, com o objetivo de selecionar 10 famílias beneficiadas, chefiadas por mulheres. A metodologia da caderneta agroecológica será aplicada a um público de aproximadamente 350 mulheres beneficiárias, distribuídas equitativamente entre os lotes de municípios. A sua aplicação será coordenada pela Unidade Gestora do PAGES (UGP) e Unidades de Campo (UCPs) do PAGES,

A metodologia da Fase I – Sensibilização e Capacitação, é composta por três etapas:

- a) Sensibilização dos coletivos e organizações locais de mulheres para a sistematização da produção das mulheres rurais;
- b) Apresentação da metodologia da Caderneta Agroecológica;
- c) Distribuição das Cadernetas Agroecológicas e capacitação das mulheres rurais.

13.1.2.1.3. Acompanhamento à UFPA

No ano 01, serão realizadas 03 atividades individuais de acompanhamento por UFPA. Cada atividade terá duração de 2 (duas) horas com o objetivo de prestar ATER às famílias beneficiárias dos PGIS em



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

complemento às atividades coletivas de instalação e preparo das atividades produtivas. Com o recurso da segunda parcela, o serviço de ATER dará prosseguimento a gestão ambiental e manejo produtivo das atividades desenvolvidas em áreas coletivas ou individualizadas na UFPA, executando o orçamento de acordo com previsto em cada plano de investimento do PGIS e monitorando o desenvolvimento das áreas produtivas.

Ainda no Ano 1, após a fase de implementação dos PGIS, será desenvolvida a Fase II da metodologia de cadernetas agroecológicas. Serão realizadas 03 atividades de acompanhamento individual em 01 comunidade por município de cada lote, suplementadas por acompanhamento remoto.

A metodologia da Fase II – Sensibilização e Capacitação, engloba as seguintes etapas:

- a) Acompanhar o preenchimento das Cadernetas Agroecológicas;
- b) Incentivar a anotação cotidiana das Cadernetas Agroecológicas;
- c) Coleta de dados das cadernetas e tabulação dos dados;
- d) Acompanhar aplicação e envio dos questionários sobre o perfil socioeconômico;
- e) Aplicação da metodologia do Mapa da Sociobiodiversidade;
- f) Acompanhar a análise coletiva dos dados e reflexão coletiva dos resultados.

13.1.2.1.4. Capacitações técnicas

Atividade coletiva com 6 (seis) horas duração, tem caráter formativo, de construção de conhecimentos técnicos de forma acessível, para dar autonomia aos beneficiados no processo de manejo e administração das unidades produtivas, contemplando os ciclos produtivos em suas fases iniciais, intermediárias e finais. Nesse sentido, a UGP/PAGES poderá promover capacitações e intercâmbios de conhecimento complementares, durante o período de execução do PGIS, cabendo ao serviço de ATER realizar apoiar o planejamento e mobilização local de beneficiários para participação.

13.1.2.1.5. Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS - Gestão ambiental e manejo produtivo e prestação de contas

A atividade coletiva com 8 (oito) horas de duração. Nesta etapa, os serviços de ATER se dedicarão a apoiar as associações na execução financeira da segunda parcela, e no processo de gestão ambiental e manejo das atividades produtivas do PGIS iniciadas. O recurso proveniente da segunda parcela será destinado à conclusão da instalação das atividades produtivas iniciadas com a primeira parcela, cobrindo os custos necessários para a manutenção das atividades conforme o planejamento do PGIS e os ciclos produtivos das culturas. O serviço de ATER auxiliará a organização beneficiada no planejamento técnico da execução financeira e também na prestação de contas.

A gestão ambiental e o manejo produtivo na perspectiva agroecológica, tanto para a produção animal quanto vegetal, envolvem práticas que conciliam a sustentabilidade com a eficiência produtiva. Para a produção vegetal, isso inclui por exemplo manejo da fertilidade do solo, métodos de controle de doenças e insetos predadores, manejo de mato competição, tratamentos culturais dentre outras ações. Na produção animal, práticas como o manejo alimentar, manejo reprodutivo, manejo sanitário e técnicas de bem estar animal. Essas abordagens devem promover um agroecossistema equilibrado, com respeito aos ciclos naturais, que valoriza a biodiversidade e a



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

saúde dos animais e das plantas, resultando em uma produção integrada e sustentável para as comunidades rurais.

13.1.2.1.6. Estratégia de Comercialização - qualificação para inserção em políticas públicas de comercialização da agricultura familiar

Atividade coletiva com 4 (quatro) horas de duração. Ao fim do primeiro ano, espera-se que seja dado início a execução das estratégias de comercialização do PGIS. O Serviço de ATER atuará nas etapas de beneficiamento, transporte, armazenamento e comercialização do excedente, de acordo com o Plano de Investimento Produtivo - PIP do PGIS, apoiando a organização das famílias e suas organizações comunitárias para acessar os mercados locais e os programas públicos de compras institucionais de alimentos a exemplo do PNAE, PAA e PROCAF.

13.1.2.1.7. Monitoramento das medidas de mitigação do PGAS

Atividade coletiva de 2 (duas) horas de duração, realizada após 6 meses de execução do PGIS, com objetivo de realizar o monitoramento das medidas de mitigação dos impactos ambientais e sociais do PGAS para manter a conformidade socioambiental do projeto. Esta atividade deve manter uma frequência semestral vinculada à execução do PGIS. A UGP/PAGES fornecerá os instrumentos necessários para execução da atividade.

13.1.2.1.8. Avaliação do 1º ano e planejamento do 2º ano de ATER

A atividade coletiva, com duração de 4 (quatro) horas, consiste em uma avaliação intermediária ao final do 1º ano de ATER, que tem como objetivo monitorar a execução do PGIS e realizar as adequações necessárias. Além disso, essa atividade visa à elaboração do planejamento para o 2º ano de ATER, garantindo a continuidade e a eficácia das ações.

13.1.2.2. Etapa II: ATER agroecológica para implementação do PGIS (Ano 2)

O serviço de ATER oferecido no segundo ano do projeto será uma continuidade da execução dos PGIS iniciado no primeiro ano, com objetivo de garantir a conclusão dos ciclos produtivos e efetivação das estratégias de comercialização com o cumprimento das etapas de i) Manejo de instalação/preparação; ii) Gestão ambiental e manejo produtivo e iii) Beneficiamento e comercialização.

Nesse estágio de execução do PGIS, espera-se que os beneficiados e suas entidades organizativas estejam mais capacitados para gestão produtiva do PGIS e em condições de pleitear contratos de compras públicas de alimentos.

Para isso, a ATER contratada deverá realizar diferentes atividades de fomento à comercialização que, combinadas e agregadas, possam assegurar a geração de renda para as famílias e capital de giro para o custeio de um novo ciclo produtivo.

Uma atenção especial deve ser dada à gestão financeira dos empreendimentos. As organizações produtivas dos beneficiados devem ser fortalecidas e capacitadas para coordenarem os processos de planejamento administrativo/financeiro das atividades produtivas de forma autônoma e soberana, acompanhando as fases de desenvolvimento dos PGIS e viabilizando as estratégias de comercialização para garantir a sustentabilidade das



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

atividades.

Outros ciclos de oficinas de capacitações técnicas e intercâmbios de conhecimento devem ser planejados acompanhando as fases de desenvolvimento dos PGIS.

13.1.2.2.1. Instalação e preparo do segundo ciclo produtivo

Atividade coletiva de 4 (quatro) horas, onde o serviço de ATER deverá acompanhar o desenvolvimento dos agroecossistemas, garantindo a viabilidade técnica da instalação e preparo de um segundo ciclo produtivo para o PGIS. O manejo aplicado às atividades produtivas deve subsidiar ganhos em produtividade, que garantam sustentabilidade econômica para a manutenção das atividades produtivas sem a necessidade de subsídios.

13.1.2.2.2. Acompanhamento á UFPA

No Ano 02, serão realizadas 06 atividades de acompanhamento individual a UFPA. Cada atividade terá duração de 2 (duas) horas com o objetivo de fornecer ATER às famílias beneficiárias dos PGIS, em complemento às atividades coletivas. O serviço de ATER dará prosseguimento à gestão ambiental e produtiva das atividades de acordo com previsto em cada PGIS e monitorando o desenvolvimento das áreas produtivas.

13.1.2.2.3. Gestão ambiental e manejo do segundo ciclo produtivo

Atividade coletiva de 4 (quatro) horas com o objetivo de fornecer ATER para gestão ambiental e manejo do segundo segundo ciclo produtivo do PGIS com vistas à consolidação das atividades nas comunidades.

13.1.2.2.4. Capacitações técnicas

Atividade coletiva com 4 (quatro) horas de duração, de caráter formativo, destinada a construção de conhecimentos técnicos de forma acessível, para dar autonomia aos beneficiados no processo de manejo e administração das unidades produtivas, contemplando os ciclos produtivos em suas fases iniciais, intermediárias e finais. Tanto podem ser atividades de intercâmbio como pode ser capacitação em temas de interesse das famílias beneficiárias dos PGIS.

13.1.2.2.5. Monitoramento das medidas de mitigação do PGAS – Após 12, 18 e 23 meses de execução do PGIS

Atividade coletiva de 2 (duas) horas de duração, realizada após 12, 18 e 23 meses de execução do PGIS, com objetivo de realizar o monitoramento das medidas de mitigação dos impactos ambientais e sociais do PGAS, para manter a conformidade socioambiental do projeto. A UGP/PAGES fornecerá os instrumentos necessários para execução da atividade.

13.1.2.2.6. Estratégia de Comercialização - qualificação para inserção em políticas públicas para comercialização da agricultura familiar

Essa atividade tem caráter coletivo e duração de 4 (quatro) horas. No segundo ano, espera-se que estejam



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

desenvolvidas as estratégias de comercialização do PGIS. O Serviço de ATER atuará nas etapas de beneficiamento, transporte, armazenamento e comercialização do excedente, de acordo com o Plano de Investimento Produtivo – PIP do PGIS. Priorizando o acesso a mercados locais e acesso aos programas de compra públicas de alimentos a exemplo do PNAE, PAA e PROCAF.

13.1.2.2.7. Avaliação final

A avaliação final, é uma atividade coletiva de 4 (quatro) horas, com o objetivo de realizar um balanço geral dos 2 anos de trabalho, com análise dos resultados alcançados e desafios a serem superados, numa perspectiva de apresentar elementos de continuidade das atividades produtivas.

13.2. DESCRITIVO ATIVIDADES PARA O GRUPO 2 – BENEFICIÁRIOS COM PLANO PRODUTIVO SUSTENTÁVEL (PPS)

As atividades a serem realizadas no Grupo 2 visam a ampliar e diversificar a produção, a segurança alimentar e nutricional e apoiar processos de comercialização de alimentos saudáveis para os mercados locais e institucionais.

O PPS da UFPA é o principal instrumento a ser construído com as famílias e cada técnico(a) ficará responsável por 90 PPS. Será necessária a presença permanente dos/as técnicos(as) junto aos grupos beneficiários, para executar as atividades com oferecimento de carga horária estipulada no Quadro 03.

O cadastramento das famílias que serão beneficiadas por PPS será realizado num sistema, no qual o acesso será fornecido pela SAF/PAGES. Os dados a serem cadastrados são: i) **Social:** Beneficiário do PPS e seus membros familiares (nomes, CPFs, data de nascimento, gênero etc); ii) **Econômica:** renda, recebimento de benefícios sociais etc; iii) **Produtiva:** áreas e tipos de produção, volumes (produtivos e financeiros) etc; e iv) **Ambiental:** práticas adotadas, etc.

A entidade proponente deverá incluir em sua proposta um ou mais métodos para a realização de todas as atividades listadas, bem como um ou mais instrumentos a serem empregados.

As atividades de caráter coletivo deverão ter a presença média de 30 participantes (no mínimo 20 e no máximo 40 participantes) e a entidade contratada deve elaborar relatórios com a sistematização das atividades por produtos, conforme modelo a ser disponibilizado, com fotos e listas de presença.

As atividades de caráter individual, realizadas em cada UFPA, devem buscar a participação de todos os membros da família, com especial atenção em garantir as condições de participação de mulheres e jovens.

A metodologia de execução das atividades do grupo 2, também seguirá a proposta de divisão em duas etapas, com a Etapa I dedica as ações de elaboração do PPS e início de sua implementação com ATER, e a Etapa II com objetivo de dar continuidade ao oferecimento da ATER para implementação do PPS.

Quadro 3 - Etapas, tipo, carga horária mínima necessária, e quantitativo das atividades do grupo 2 (Beneficiários com PPS).

EATAPAS	ATIVIDADE	TIPO	C. H.	ATIVIDADE/LOTE					TOTAL
				L1	L2	L3	L4	L5	
ANO - 1									
ETAPA I – Elaboração do PPS e ATER agroecológica ao PPS.	Reunião de articulação com os parceiros municipais	Coletiva	4	8	7	7	7	0	29
	Apresentação do projeto para mobilização e seleção das famílias	Coletiva	4	23	24	9	14	15	86
	Diagnóstico da UFPA	Individual	3	822	839	315	502	533	3011
	Diagnóstico e planejamento comunitário	Coletiva	6	23	24	9	14	0	70
	Elaboração do PPS da UFPA	Individual	3	822	839	315	502	533	3011
	Atividade selecionável	Coletiva	4	23	24	9	14	0	70
	Acompanhamento à UFPA	Individual	2	822	839	315	502	533	3011
Avaliação e planejamento anual da UFPA no final do 1º Ano	Coletiva	4	23	24	9	14	0	70	
ANO - 2									
ETAPA II - ATER agroecológica ao PPS	Acompanhamento à UFPA	Individual	2	4932	5034	1890	3012	3198	18066
	Atividade selecionável	Coletiva	4	23	24	9	14	0	70
	Atividade de qualificação das famílias para inserção em políticas públicas para comercialização da agricultura familiar.	Coletiva	4	23	24	9	14	0	70
	Avaliação no final	Coletiva	4	23	24	9	14	0	70

13.2.1. Etapa I - Elaboração do PPS (Ano – 1)

13.2.1.1. Reuniões de articulação com parceiros municipais

Reunião de articulação estratégica com parceiros locais, com duração de 4 (quatro) horas. Deverá ser articulada obrigatoriamente em conjunto com a UGP e UCP PAGES/SAF, com o objetivo de fomentar o diálogo com organizações parceiras (conselhos municipais, consórcios públicos, prefeituras, sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ONGs, associações ou outras organizações formais e informais representantes dos agricultores e agricultoras familiares) nos municípios de cada lote, com objetivo de apresentar o projeto e definir estratégias de ação para execução da ATER agroecológica, e fortalecer a articulação das ações de ATER na área de abrangência do lote.

13.2.1.2. Apresentação do projeto para mobilização e seleção das famílias

Atividade coletiva de 4 (quatro) horas de duração a ser planejada com agricultores/as familiares e seus grupos comunitários, com objetivo de apresentar as ações do contrato de ATER estabelecido com a SAF no âmbito do PAGES, com vistas a promover a sensibilização, identificação e cadastro dos/as potenciais beneficiários/as dos serviços de ATER.

13.2.1.3. Diagnóstico da UFPA

Atividade de caráter individual, com 3 (três) horas de duração, com o objetivo de avaliar as atividades produtivas da UFPA, organização social e econômica, e sua articulação com outros atores locais, o estado atual e percepção das ameaças à conservação da cobertura vegetal, da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos, dos atuais e potenciais sistemas de produção agrícola e florestal e do seu impacto ambiental, práticas de manejo extrativista, principais obstáculos ao aumento da produtividade e sustentabilidade, desafios atuais e impactos das mudanças climáticas.

A partir do Diagnóstico da UFPA é possível obter informações básicas que permitam caracterizar as condições iniciais de cada unidade, bem como os membros da família e possíveis agregados. Ao final, a equipe de ATER irá sistematizar essas informações que servirão de subsídios para elaboração dos PPS.

A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método a ser utilizado na atividade e durante a construção dos Diagnósticos das UFPAs. A SAF oferecerá instrumentais para realização desta atividade.

13.2.1.4. Diagnóstico e planejamento comunitário

O Diagnóstico Comunitário é uma atividade de caráter coletivo com 6 (seis) horas de duração, que visa apontar as potencialidades, entraves e desafios das comunidades e dos grupos de produção para melhoria do processo produtivo, agregação de valor, gestão e comercialização dos produtos advindos da comunidade. O Diagnóstico Comunitário deverá ser elaborado de forma participativa, a partir de um enfoque sistêmico, considerando as dimensões socioculturais, econômicas e ambientais, focando, sobretudo, na compreensão reflexiva dos sistemas de produção agrícola, florestal e da produção animal para autoconsumo alimentar e para geração de renda, no beneficiamento da produção, acesso as políticas de compras públicas, gestão de empreendimentos, uso e conservação dos recursos naturais, educação, saúde e infraestrutura das comunidades envolvidas.

O diagnóstico comunitário deverá ser realizado a partir de um conjunto de procedimentos metodológicos



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

participativos a serem apresentados pelas entidades proponentes na proposta técnica que deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia, o cronograma e quantidade das atividades selecionáveis (individuais e coletivas, com duração variável) a serem realizadas. Como resultado desta atividade, sugere-se a formação de grupos de afinidades (podendo ser por grau de importância de determinadas atividades – agrícola, florestal ou pecuária, ou mesmo a partir de problemas priorizados pela comunidade, como melhorar o manejo de solo e da água, sistemas agroflorestais produtivos, transição para sistemas de produção em base agroecológica, processos de certificação orgânica, acesso às políticas públicas, agregação de valor aos produtos, entre outros temas de interesse).

O planejamento comunitário tem por objetivo a formulação de estratégias e ações para intervenção em grupo ou comunidade construída a partir das informações obtidas nos diagnósticos comunitários e poderá ser organizado por grupos de interesse, formados nas etapas anteriores ou de acordo com a realidade identificada pela entidade. Para viabilizar a participação dos/as agricultores/as familiares, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, cuidador de crianças para mães e alimentação de forma a garantir a gratuidade e qualidade à atividade.

13.2.1.4.1. Planejamento de atividades selecionáveis

Durante o planejamento comunitário, a contratada deve apresentar às famílias as possibilidades de utilização das *Atividades Selecionáveis* para que cada grupo discuta e encontre a composição, as quantidades e a distribuição destas durante o Ano 1 e Ano 2 do projeto da forma mais adequada à comunidade.

As atividades selecionáveis devem obrigatoriamente ser executada pela equipe de ATER, porém tem seu conteúdo, método e abordagem definidos em conjunto com o grupo de agricultores/a durante o planejamento comunitário, para melhor adequação às diversas realidades da agricultura familiar no estado do Maranhão.

O tipo de atividades que pode compor a parcela selecionável deve ser de caráter coletivo, por exemplo, curso, oficina, mutirão, dia de campo, intercâmbio de experiências, excursão etc.). No item 8. Instrumental metodológico de ATER, do Anexo I, são apresentadas opções metodológicas para planejamento das atividades selecionáveis.

O conteúdo das atividades selecionáveis deve apoiar o planejamento comunitário e os planos produtivos sustentáveis, em sintonia com o desenvolvimento local, com fortalecimento das capacidades socioprodutivas da comunidade, através dos temas apresentados a seguir:

- a) Produção de alimentos saudáveis e processos de transição agroecológica;
- b) Manejo e conservação do solo e da água;
- c) Compras institucionais e acesso ao Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar (PROCAF);
- d) Apoio na implementação de tecnologias sociais de convivência com o Bioma;
- e) Formação de áreas demonstrativas de produção sustentável;
- f) Reservas estratégicas de alimentos para consumo animal;
- g) Produção, seleção, conservação, armazenamento e formação de bancos de sementes crioulas;
- h) Orientação quanto à preservação e regularização ambiental;
- i) Gestão de empreendimentos e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- j) Acesso a políticas públicas estaduais para agricultura familiar;
- k) Apoio ao processo de certificação por Sistemas Participativos de Garantia;
- l) Segurança alimentar e nutricional;
- m) Inclusão socioprodutiva de mulheres rurais;
- n) Plano de ação para inserção sócio produtiva da juventude rural;
- o) Apoio ao processo de certificação por sistemas participativos de garantia;
- p) Outros temas vinculados ao objeto desta Chamamento Público e que sejam identificados nas atividades de “Diagnóstico Comunitário” ou “Diagnóstico da UFPA”.

Deverá ser elaborado pela contratada um relatório consolidado da atividade, em meio físico e eletrônico, indicando os métodos, ferramentas, sequência, quantidades e cronograma de execução de cada uma das atividades a ser executadas no Lote, detalhando também por município/comunidade, devendo incluir as atividades de caráter selecionáveis a serem utilizadas. Também deverá ser elaborado pela contratada um resumo deste relatório consolidado, com linguagem mais simples e em formato adequado, a ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.

Este relatório em meio físico e eletrônico deverá ser apresentado à SAF para análise e aprovação do cronograma das atividades selecionáveis, após verificação se ele atende aos requisitos desta Chamada Pública, da Proposta Técnica selecionada e do contrato firmado.

A não apresentação deste relatório à SAF implicará na inviabilização do seguimento do contrato. A não aprovação do cronograma pela SAF implicará em solicitação de correção à custa da contratada, conforme o tipo de inconformidade encontrada, e conforme a determinação da SAF.

13.2.1.5. Elaboração do PPS da UFPA

Atividade individual, com duração de 3 (três) horas, realizada uma vez, em cada UFPA, buscando a participação de todos os membros da família no processo de elaboração do PPS dessas unidades. A SAF pode oferecer modelos referenciais a serem utilizados.

O objetivo é construir com cada família beneficiária um conjunto de atividades e práticas individuais, que sejam coerentes e convergentes com o planejamento comunitário e seus grupos de afinidade, de forma que as atividades coletivas e individuais sejam complementares entre si e que os projetos individuais e coletivos tenham sinergia.

13.2.1.6. Atividade selecionável (Ano 1)

Atividade de caráter coletivo com 4 (quatro) horas de duração, que deve ser executada pela ATER, de acordo com o planejamento comunitário e planejamento de atividades selecionáveis, para o Ano 1 de atividades do grupo 2 (beneficiários de PPS).

13.2.1.7. Acompanhamento a UFPA (Ano 1)

Atividade de caráter individual realizada na UFPA, com duração de 2 (duas) horas, totalizando 4 atividades de acompanhamento no ANO 1 do Projeto. Nesta atividade haverá orientações técnicas e



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

acompanhamento de execução das atividades previstas no PPS.

13.2.1.8. Avaliação e planejamento anual da UFPA no final do 1º Ano

Atividade de caráter coletivo com 4 (quatro) horas de duração tem como objetivo o planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho do *Planejamento Comunitário* e de forma complementar o PPS e sua readequação caso necessário.

As atividades de avaliação intermediária podem ser realizadas de forma a compor grupos maiores nas regiões onde a distância entre as comunidades é menor e o deslocamento das famílias é facilitado. Nestes casos, devem haver a participação de tantos técnicos responsáveis quanto forem o número de atividades agrupadas, de forma a manter uma proporção de nº de famílias e nº de técnicos facilitadores na execução da atividade.

Poderá ser solicitada a aplicação de questionário de avaliação dos resultados e satisfação dos beneficiários com o serviço de ATER prestado, além de elaboração de um relatório final destas atividades a ser entregue para a SAF. Essa atividade poderá alterar o *Planejamento Comunitário* e seu cronograma de atividades, mediante justificativa, que deverá ser apresentado à SAF para aprovação.

13.2.2. Etapa II - ATER agroecológica para acompanhamento do PPS (Ano 2)

13.2.2.1. Acompanhamento à UFPA

Atividade de caráter individual realizada na UFPA, com duração de 2 (duas) horas. No ano 2 serão realizadas 6 atividades de acompanhamento individual. Nesta atividade haverá orientações técnicas e acompanhamento de execução das atividades previstas no PPS.

13.2.2.2. Atividade selecionável

Atividade de caráter coletivo de 4 (quatro) horas que deve ser executada pela ATER, de acordo com o planejamento comunitário e planejamento de atividades selecionáveis para o Ano 2 de atividades do grupo 2 (beneficiários de PPS).

13.2.2.3. Atividade de qualificação das famílias para inserção em políticas públicas para comercialização da agricultura familiar

Essa atividade tem caráter coletivo e duração de 4 (quatro) horas. No segundo ano, espera-se que sejam consolidadas as estratégias de comercialização da UFPA, priorizando o acesso a mercados locais e acesso aos programas de compra públicas de alimentos, a exemplo do PNAE, PAA e PROCAF.

13.2.2.4. Avaliação final

Atividade de caráter coletivo de 4 (quatro) horas duração, com objetivo identificar os principais avanços e resultados ao longo dos 2 (dois) anos de trabalho, com base em indicadores de monitoramento identificados previamente nas atividades de planejamento, bem como apontar as demandas do público beneficiário para a continuidade das ações de ATER.

As atividades de Avaliação Final podem ser realizadas de forma a compor grupos maiores nas regiões



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

onde a distância entre as comunidades é menor e o deslocamento das famílias é facilitado.

Poderá ser solicitada a aplicação de questionário de avaliação da efetividade do serviço de ATER e satisfação dos agricultores/as com o serviço prestado, conforme modelo fornecido pela SAF.

Também deverá ser elaborado um relatório detalhado da avaliação final e da execução das atividades contratadas, em meio físico e eletrônico, a ser apresentado à SAF, indicando os resultados obtidos no lote, detalhado também por município/comunidade, bem como indicando os ajustes necessários e as justificativas para fundamentar a necessidade de continuidade do projeto, além de um resumo, com linguagem mais simples e em formato adequado, que deverá ser disponibilizado a todas as famílias beneficiárias.

13.3. ATIVIDADE PARA O GRUPO 3 – BENEFICIÁRIOS COM PGIS ESCOLAR

A ação do Projeto para CEFFAs seguirá o roteiro metodológico baseado no Plano de Gestão Integral Sustentável (PGIS) - Escolar, que será o instrumento principal de planejamento e execução de investimentos destinados aos CEFFAs.

O serviço de ATER oferecido ao grupo de beneficiários CEFFAs se dedicará exclusivamente à etapa de implementação dos PGIS Escolar, uma vez que a fase de elaboração já foi concluída. Assim, a equipe de ATER irá receber os PGIS Escolares elaborados e dedicar-se somente a executá-los, seguindo as atividades descritas no Quadro 04.

Os CEFFAs são instituições de caráter comunitário, sem fins lucrativos, que adotam a Pedagogia da Alternância, metodologia educativa que intercala períodos de aprendizagem formal (Tempo Escola) com períodos de trabalhos práticos e propostas formativas na comunidade ou unidade familiar de produção (Tempo Comunidade). No estado do Maranhão, essas instituições também são identificadas como Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) ou Casas Familiares Rurais (CFRs).

A Pedagogia da Alternância é um sistema educativo que articula distintos valores e experiências formativas culminando na valorização dos saberes, da cultura e da realidade social e profissional dos estudantes (crianças, jovens e adultos) camponeses no processo de formação. Para tanto, as práticas pedagógicas são inseridas dentro das atividades cotidianas no meio rural, de modo a evidenciar a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos e suas experiências concretas.

Durante o tempo de escola, os estudantes ficam em situação de internato nos CEFFAs, com acesso à alimentação e ao alojamento. A dinâmica de ensino é composta por ensino formal (sala de aula) e ensino prático em áreas produtivas dedicadas à produção de alimentos para os estudantes.

Com o apoio da ATER, o projeto visa fortalecer o programa pedagógico e a infraestrutura produtiva e de ensino das instituições, beneficiando a formação dos jovens. Essas ações contribuirão diretamente para a sustentabilidade das iniciativas do projeto em dois níveis:

a) Os alunos capacitados poderão aplicar e disseminar as práticas agroecológicas em suas propriedades e em sua trajetória profissional na região, influenciando positivamente organizações como secretarias municipais de agricultura, sindicatos de trabalhadores e outras organizações da agricultura familiar em seus territórios;

b) Os CEFFAs serão estruturados e capacitados em práticas produtivas sustentáveis, garantindo que o legado do PAGES continue na formação de alunos mesmo após a conclusão do projeto.

As ações de ATER devem se integrar à metodologia da pedagogia da alternância dos CEFFAs,



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

construindo planejamentos adequados à dinâmica de “tempo escola” e “tempo comunidade”, bem como à divisão do trabalho em monitoria de área.

A estrutura do serviço de ATER deve garantir a implantação, acompanhamento e viabilizar a continuidade dos empreendimentos produtivos mesmo após o fim da ATER, conforme as especificidades técnicas de cada PGIS, compreendendo a existência de três etapas básicas de desenvolvimento: i) Manejo de instalação/preparação; ii) Gestão ambiental e manejo produtivo e iii) Beneficiamento e comercialização.

O PAGES atuará de forma participativa com as associações vinculadas aos CEFFAs, priorizando as demandas do público beneficiário para orientar suas atividades. O PGIS Escolar focará em investimentos para o fortalecimento produtivo e introdução de tecnologias sociais, com base no Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental (DSA) da instituição.

O fortalecimento produtivo, abrange investimentos em requalificação, ampliação, diversificação e introdução de inovações nos sistemas de produção animal e vegetal, alinhados com os princípios da agroecologia, que promovam o aumento da produtividade e restauração dos agroecossistemas com adaptação às mudanças climáticas, a exemplo de Sistemas Agroflorestais (SAF). A produção oriunda dessas áreas deve ter como foco a segurança alimentar e nutricional dos alunos e educadores, e o excedente será destinado para a comercialização onde for viável. O conjunto desses investimentos deverá ser acompanhado de capacitações e intercâmbios.

Outro eixo do PGIS Escolar, será o implementação de tecnologias sociais voltadas para a agricultura familiar nos CEFFAs. Essas tecnologias, são soluções adaptadas para melhorar as condições de vida e trabalho dos agricultores, promovendo a sustentabilidade social, econômica e ambiental. Caracterizam-se pela simplicidade, acessibilidade, replicabilidade em diferentes contextos e pela participação ativa da comunidade em seu desenvolvimento e implementação. No contexto dos CEFFAs, as tecnologias sociais devem fortalecer os sistemas produtivos alimentares, otimizando tempo e trabalho, e aumentando a disponibilidade de alimentos, como no caso das cisternas de 1ª água, cisternas de produção, sistemas de reuso de água e biodigestores.

Cada PGIS Escolar será implementado com o apoio dos serviços de ATER durante um período de 21 meses de forma participativa com os alunos e educadores dos CEFFAs. A execução técnica do PGIS escolar será viabilizada através do repasse financeiro para a organização do CEFFA, em 02 parcelas, através da assinatura de Termo de Colaboração (Lei Estadual nº 32.724 de 22 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014) com a SAF.

Quadro 04 –Etapas, tipo, carga horária mínima, e quantitativo das atividades do grupo 3 (Beneficiários com PGIS Escolar).

ETAPAS	ATIVIDADE	TIPO	C. H.	QUANT/LOTE					TOTAL
				L1	L2	L3	L4	L5	
ANO 1									
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) AGROECOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PGIS ESCOLAR	Reuniões de apoio às associações nos procedimentos administrativos e de aquisições com primeira parcela do PGIS Escolar.	Coletiva	8	6	0	0	0	3	9
	Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS – instalação das atividades produtivas, prestação de contas da 1ª parcela e solicitação da 2ª parcela.	Coletiva	8	6	0	0	0	3	9
	Atividade planejada de execução do PGIS Escolar – Capacitações Técnicas.	Coletiva	6	6	0	0	0	3	9
	Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS Escolar - Gestão ambiental, manejo produtivo das atividade e prestação de contas da 2ª parcela.	Coletiva	8	6	0	0	0	3	9
	Acompanhamento da estratégia de comercialização do PGIS - Escolar.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 6 meses de Execução do PGIS - Escolar.	Coletiva	2	6	0	0	0	3	9
	Avaliação do 1º ano e planejamento do 2º ano.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
ANO 2									
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) AGROECOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PGIS ESCOLAR	Atividade planejada de execução da PGIS Escolar – Instalação e preparo do segundo ciclo produtivo.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
	Atividade planejada de execução do PGIS Escolar – Gestão ambiental e manejo do segundo ciclo produtivo.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
	Atividade planejada de execução do PGIS Escolar – Capacitações Técnicas.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 12 meses de Execução do PGIS Escolar.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
	Acompanhamento da estratégia de comercialização do PGIS - Escolar..	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 18 meses de Execução do PGIS.	Coletiva	2	6	0	0	0	3	9
	Monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – Após 23 meses de Execução do PGIS.	Coletiva	2	6	0	0	0	3	9
	Avaliação Final.	Coletiva	4	6	0	0	0	3	9

13.3.1. Descritivo atividade de ATER para Implementação do PGIS Escolar (Anos 01 e 02)

A implementação do PGIS Escolar contempla 07 atividades no Ano 01 e 08 atividades no Ano 02 (Quadro 04). As organizações produtivas do público beneficiário serão as responsáveis oficiais pela execução orçamentária do PGIS Escolar, cabendo ao serviço de ATER acompanhar a implementação. A entidade deverá apresentar na proposta um ou mais métodos para execução de todas as atividades elencadas, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

A descrição das atividades do quadro 4, são similares as descrições das Atividades do Grupo 1 – G1: Beneficiários com PGIS Comunitário, podendo ser consultada no item 13.1.2 deste edital, considerando que o público atendido no PGIS escolar, serão os estudantes e equipe de profissionais das CEFFAs, não havendo atividades de acompanhamento individual.

14. PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Logo após a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC selecionada receberá orientações e participará de planejamentos estratégicos com a UGP/PAGES/SAF a respeito do conteúdo e requisitos técnicos para apresentação dos referidos produtos.

Todas as atividades de Assistência Técnica (atestes de ATER) serão registradas no software Tekhne Monitore², utilizando tablets fornecidos pela SAF aos técnicos de campo. A quantidade de atestes servirá como um indicador monitorado pela equipe do PAGES para avaliar o progresso do trabalho. Os produtos a serem entregues estão detalhados nos quadros 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Os produtos serão entregues trimestralmente, em formato de relatório técnico de atividade, com prazo de até 15 dias úteis após o fim do respectivo trimestre. Os relatórios técnicos de atividade devem apresentar uma descrição clara e abrangente das atividades realizadas, facilitando a análise dos resultados e a tomada de decisões para a continuidade do serviço de ATER, devendo ter a estrutura básica como indicada no Anexo VI.

² O Tekhne Monitore é uma plataforma digital que moderniza a coleta e o gerenciamento de dados para políticas públicas, utilizando tablets para preenchimento de formulários digitais e fotos geolocalizadas. Isso permite sincronização automática com o servidor e geração de relatórios detalhados, facilitando a criação de políticas mais eficazes. Na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o Monitore pode coletar dados sobre práticas agrícolas e necessidades das comunidades rurais, tornando os serviços de ATER mais direcionados e eficientes, promovendo sustentabilidade e melhorando a vida dos agricultores. (Fonte: <https://tekhnesolucoes.com.br/hotsite/monitore.html>)

QUADRO 05 – PRODUTOS ANO 1 GRUPO 1 (BENEFICIÁRIOS COM PGIS COMUNITÁRIO)

Produtos	Atividades		Período de Entrega
• Produto 1 - Plano de Trabalho	Plano de Trabalho para o 1º Ano de atuação dos serviços de ATER para cumprimento das etapas I e II.		No ato da assinatura do Termo de Colaboração
• Produto 2 - Relatório técnico de execução das atividades.	Etapa I - Elaboração do PGIS.	Relatório técnico sobre a realização das atividades: reuniões de articulação com os parceiros municipais; mobilização e seleção das famílias e entrega dos diagnósticos socioeconômico ambientais (DSA).	1º Trimestre
• Produto 3 - Relatório técnico de execução das atividades.	Etapa I - Elaboração do PGIS.	Relatório técnico sobre a realização das atividades: oficina de planejamento, construção coletiva e sistematização do PGIS e do PGAS; oficina de validação dos PGIS e PGAS e entrega de todos os PGIS e PGAS validados com as famílias beneficiárias constantes no plano de trabalho.	2º trimestre
• Produto 4 - Relatório técnico de execução das atividades.	Etapa II - ATER agroecológica para Implementação do PGIS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: reuniões de apoio às associações nos procedimentos administrativos e de aquisição com primeira parcela do PGIS; instalação das atividades produtivas, prestação de conta 1ª parcela e procedimentos para solicitação da segunda parcela; acompanhamentos individuais às UFPAs; capacitações técnicas e execução da Fase I da metodologia de cadernetas agroecológicas.	3º trimestre
• Produto 5 - Relatório técnico de execução das atividades	Etapa II: ATER agroecológica para Implementação do PGIS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamentos individuais às UFPAs; gestão ambiental e manejo produtivo das atividades; apoio a prestação de contas da segunda parcela; qualificação de para inserção em políticas públicas de comercialização da agricultura familiar; monitoramento das medidas de mitigação do PGAS- Após 6 meses de Execução do PGIS e avaliação do 1º ano de ATER e entrega do planejamento para o 2º ano de ATER (Plano de Trabalho).	4º trimestre
*A atividade 13.1.2.1.3 – Acompanhamento à UFPA” da ETAPA II, possui execução continuada durante o ano, dessa forma os relatórios técnicos de execução devem apresentar os dados proporcionais a respectiva atuação trimestral do serviço de ATER para essa atividade.			

QUADRO 06 – PRODUTOS ANO 2 GRUPO 1 (BENEFICIÁRIOS COM PGIS COMUNITÁRIO)

Produtos	Atividades		Período de Entrega
• Produto 1 - Relatório técnico de execução das atividades.	Etapa II - ATER agroecológica para Implementação do PGIS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: instalação e preparo do segundo ciclo produtivo; acompanhamento às UFPAs e da gestão ambiental e manejo do segundo ciclo produtivo.	1º trimestre
• Produto 2 - Relatório técnico de execução das atividades.	Etapa II - ATER agroecológica para Implementação do PGIS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: monitoramento das medidas de mitigação do PGAS – Após 12 meses de Execução do PGIS; acompanhamentos às UFPAs e capacitações técnicas.	2º trimestre
• Produto 3 - Relatório técnico de execução das atividades	Etapa II - ATER agroecológica para Implementação do PGIS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamento às UFPAs; monitoramento das medidas de mitigação do PGAS – Após 18 meses de Execução do PGIS e atividades de qualificação para inserção em políticas públicas para comercialização da agricultura familiar.	3º trimestre
• Produto 4 - Relatório técnico de execução das atividades	Etapa II - ATER agroecológica para Implementação do PGIS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamento às UFPAs; monitoramento das medidas de mitigação do PGAS – Após 24 meses de Execução do PGIS e Avaliação final	4º trimestre
*A atividade 13.1.2.1.3 – Acompanhamento à UFPA” da ETAPA II, possui execução continuada durante o ano, dessa forma os relatórios técnicos de execução devem apresentar os dados proporcionais a respectiva atuação trimestral do serviço de ATER para essa atividade.			

QUADRO 07 – PRODUTOS ANO 1 GRUPO 2 (BENEFICIÁRIOS COM PPS)

Produtos	Atividades		Período de Entrega
• Produto 1 – Plano de Trabalho	Plano de Trabalho para o 1º Ano de atuação dos serviços de ATER agroecológica para cumprimento das etapas I e II.		1º Mês
• Produto 2 - Relatório técnico de execução das atividades.	Etapa I - Elaboração do PPS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: reuniões de articulação com os parceiros municipais; mobilização e seleção das famílias.	1º trimestre
• Produto 3 - Relatório técnico de execução das atividades	Etapa I - Elaboração do PPS	Relatório técnico contendo: diagnóstico e planejamento comunitário; diagnósticos das UFPAs.	2º trimestre
• Produto 4 - Relatório técnico de execução das atividades	Etapa I - Elaboração do PPS e ATER agroecológica ao PPS.	Relatório técnico contendo: PPS das UFPAs, relato das atividades selecionáveis executadas e acompanhamentos das UFPAs.	3º trimestre
• Produto 5 - Relatório técnico de execução das atividades	Etapa I - Elaboração do PPS e ATER agroecológica ao PPS.	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamentos às UFPAs, atividades coletivas selecionáveis realizadas, avaliação do ano 1 de ATER e planejamento ano 2 (entrega de plano de trabalho).	4º trimestre
<p>*A atividade 13.2.1.7 – Acompanhamento à UFPA” possui execução continuada durante o ano, dessa forma os relatórios técnicos de execução devem apresentar os dados proporcionais a respectiva atuação trimestral do serviço de ATER.</p> <p>** A atividade 13.2.1.6 - Atividade coletiva selecionável da Etapa I, deve ter cronograma de execução previsto no planejamento comunitário, para o ano 1. Dessa forma os relatórios técnicos de execução devem apresentar os dados proporcionais a respectiva execução trimestral do serviço de ATER para essa atividade.</p>			

QUADRO 08 – PRODUTOS ANO 2 GRUPO 2 (BENEFICIÁRIOS COM PPS)

Produtos	Atividades		Período de Entrega
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 1 - Relatório técnico de execução das atividades. 	Etapa II - ATER agroecológica para acompanhamento do PPS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamentos às UFPAs e atividades selecionáveis.	1º trimestre
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 2 - Relatório técnico de execução das atividades. 	Etapa II - ATER agroecológica para acompanhamento do PPS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: atividade de qualificação das famílias para inserção em políticas públicas para comercialização da agricultura familiar.	2º trimestre
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 3 - Relatório técnico de execução das atividades 	Etapa II - ATER agroecológica para acompanhamento do PPS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamentos às UFPAs e atividades selecionáveis.	3º trimestre
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 4 - Relatório técnico de execução das atividades 	Etapa II - ATER agroecológica para acompanhamento do PPS	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamentos às UFPAs; atividades selecionáveis e avaliação final.	4º trimestre
<p>*A atividade 13.2.2.1 – Acompanhamento à UFPA” da ETAPA II, possui execução continuada durante o ano, dessa forma os relatórios técnicos de execução devem apresentar os dados proporcionais a respectiva atuação trimestral do serviço de ATER para essa atividade.</p> <p>** A atividade 13.2.2.2. Atividade coletiva selecionável da Etapa II, deve ter cronograma de execução previsto no planejamento comunitário, para o ano 2. Dessa forma os relatórios técnicos de execução devem apresentar os dados proporcionais a respectiva execução trimestral do serviço de ATER para essa atividade.</p>			

QUADRO 09 – PRODUTOS ANO 1 GRUPO 3 (BENEFICIARIOS COM PGIS ESCOLAR)

Produtos	Atividades	Período de Entrega
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 1 – Plano de Trabalho 	Plano de Trabalho para o 1º Ano de atuação de ATER para implementação do PGIS Escolar.	1º Mês
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 2 - Relatório técnico de execução das atividades. 	Relatório técnico sobre a realização das atividades: reuniões de apoio às associações nos procedimentos administrativos e de aquisições com primeira parcela do PGIS Escolar; Atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS Escolatr – instalação das atividades produtivas, prestação de contas da 1ª parcela e solicitação da 2ª parcela.	2º trimestre
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 3 - Relatório técnico de execução das atividades 	Relatório técnico sobre a realização das atividades: atividade planejada de execução técnica e financeira do PGIS Escolar - Gestão ambiental, manejo produtivo das atividade e prestação de contas da 2ª parcela; capacitações técnicas e monitoramento das Medidas de Mitigação do PGAS – após 6 meses de Execução do PGIS Escolar.	3º trimestre
<ul style="list-style-type: none"> • Produto 4 - Relatório técnico de execução das atividades 	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamento da estratégia de comercialização do PGIS Escolar; avaliação do 1º ano de ATER e planejamento do 2º ano (Entrega de plano de trabalho).	4º trimestre

QUADRO 10 – PRODUTOS ANO 2 GRUPO 3 (BENEFICIARIOS COM PGIS ESCOLAR)

Produtos	Atividades	Período de Entrega
Produto 1 – Relatório técnico de execução das atividades.	Relatório técnico sobre a realização das atividades: Atividade planejada de execução da PGIS Escolar (Instalação, Gestão ambiental e manejo do segundo ciclo produtivo do segundo ciclo produtivo).	1º trimestre
Produto 2 - Relatório técnico de execução das atividades.	Relatório técnico sobre a realização das atividades: Atividade planejada de execução da PGIS Escolar (gestão ambiental e manejo do segundo ciclo produtivo); e capacitações técnicas.	2º trimestre
Produto 3 - Relatório técnico de execução das atividades	Relatório técnico sobre a realização das atividades: acompanhamento da estratégia de comercialização do PGIS Escolar; e monitoramento das medidas de mitigação do PGAS de 18 meses de execução do PGIS Escolar.	3º trimestre
Produto 4 - Relatório técnico de execução das atividades	Relatório técnico sobre a realização das atividades: monitoramento das medidas de mitigação do PGAS após 23 meses de execução do PGIS Escolar e avaliação final.	4º trimestre

15. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas em **envelope único e lacrado** exclusivamente no protocolo da SAF, com sede à Av. São Luís Rei de França, Lote E 1 - C, Bairro Turu, São Luís, CEP 65.065-470, no horário das 08:00 às 18:00 e deverá conter no envelope além dos dados do destinatário e do remetente, os seguintes dizeres: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PAGES. – LOTE (Especificar qual o lote)**. O envelope deverá constar por extenso a especificação do lote ao qual a proposta concorrerá.

O prazo para inscrição será de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente chamada pública;

As propostas somente serão abertas e analisadas após o 31º dia a contar da publicação do extrato da presente Chamamento Público no Diário Oficial.

O roteiro **obrigatório** para a elaboração da proposta técnica com plano de trabalho encontra-se em Anexo – VII.

Cada OSC poderá se candidatar a quantos lotes tiver interesse, no entanto, cada proposta só poderá concorrer a apenas um lote específico, sendo expressamente proibido uma proposta abranger mais de um lote sob pena de desclassificação. Se a entidade desejar concorrer a mais de um lote deverá fazer uma proposta exclusiva para o lote desejado.

Os esclarecimentos acerca desta Chamamento Público poderão ser feitos através do **e-mail: chamadapagessaf@gmail.com** até 10 dias anteriores ao prazo final estabelecido para a inscrição. As respostas serão realizadas por e-mail e um documento contendo as perguntas e respostas realizadas será publicado e mantido no site do edital (www.saf.ma.gov.br).

A qualquer tempo, a presente Chamamento Público poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da SAF, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A presente Chamamento Público poderá ser impugnada, até 10 dias anteriores ao prazo final estabelecido para a inscrição por meio de pedido protocolado na SAF. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada a entidade que não o fizer até 10 dias anteriores ao prazo final estabelecido para inscrição. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado o julgamento sem objeção, venha apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

16. CRONOGRAMA

O presente Edital será publicado no diário oficial do Estado e no site oficial da SAF, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação deste edital (Quadro 11).

Quadro 11 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Data de divulgação do edital.	16/10/2024
2	Período de Recebimento das propostas das OSCs.	16/10/2024 a 14/11/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/11/2024 a 21/11/2024



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

4	Divulgação do resultado preliminar no site www.saf.ma.gov.br	22/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27/11/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção se houver.	28/11/2024 a 29/11/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/12/2024

17. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria N° 212/2023.

Deverá declarar-se impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico dos membros da Unidade Gestora do Projeto – UGP/CAR e/ou de especialista que não seja membro deste colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

18. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

Poderão concorrer ao presente Edital, exclusivamente, projetos propostos sob responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos, conforme previsto no art. 33, V, “a”, da Lei 13.019/2014;

Cada entidade pode se candidatar a quantos lotes tiver interesse, no entanto só poderá ser selecionada em no máximo 02 (dois) lotes, sendo considerados para fim de seleção os lotes onde a entidade apresentar as duas maiores pontuações caso selecionada em mais de dois lotes;

A Organização da Sociedade Civil não poderá estar em mora e/ou inadimplência com convênios ou parcerias celebradas com Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual e Federal, sendo assim verificado através da Consulta Preliminar aos Sistemas do Cadastro Estadual de Inadimplentes – SisCEI e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – SisCEPIM, em atendimento ao art. 29 do Decreto Estadual nº 32.724/2017;

A Organização da Sociedade Civil não pode ter em sua diretoria, dirigentes ou servidores de Órgão ou entidade da Administração Pública extensivos a respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

A Organização da Sociedade Civil deverá ter entre suas finalidades estatutárias o exercício de atividades compatíveis ao objeto deste edital;

Será vedada de participar desta chamada pública, conforme art. 39 da lei 13.019/2014 a entidade que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII - Esteja em processo de insolvência ou dissolução.

19. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, momento em que deverá demonstrar existência mínima de 03 (três) anos, com cadastro ativo;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
- h) Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor do Registro Geral - RG e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- j) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- k) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- l) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e/ou outras condições materiais da organização para o recebimento dos bens;
- n) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- q) Formulário de autocertificação de idoneidade e de ausência de conflitos de interesse conforme anexo VIII. O Formulário de Auto certificação constitui documento para verificação de idoneidade e conflito de interesse, sendo de preenchimento obrigatório pelos proponentes por licitantes, conforme as Diretrizes de Aquisições



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em: www.ifad.org/anticorruption_policy) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

20. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os recursos para pagamento do Contrato de prestação de serviços regulado por este Edital são oriundos do orçamento do Governo do Estado do Maranhão, e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, sob amparo do acordo de Financiamento ASAP+/2RP GRANT NO. 2000004247, conforme orçamento aprovado no PPA 2024-2027 e no POA 2024 a parte referente deste exercício. Os valores para os anos consecutivos serão lançados nos POAs correspondentes. A previsão de gastos anuais com a referida Chamamento Público será de:

POA 2024: 2.629.200,00

POA 2025: 9.895.558,50

POA 2026: 7.266.358,50

O Valor Total da presente Chamamento Público é de até **R\$ 19.791.117,00** (dezenove milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e dezessete reais), que correrá através da dotação:

Programa: 20.608.0638

Ação 6043: Fortalecimento Institucional e Desenvolvimento de Capacidades dos Atores envolvidos no PAGES

Sub ação: 26595

ND: 339099

Fonte: 1.8.99

Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas que deverão se encontrar em Plano de Trabalho submetido, sendo a primeira parcela em momento da assinatura do termo de colaboração, e as demais parcelas, de acordo com Termo de Colaboração, Plano de Trabalho aprovado e mediante aprovação dos produtos e prestação de contas parcial das parcelas anteriormente recebidas (Quadro 12).

Quadro 12: Forma de desembolso das parcelas.

PARCELA	PERCENTUAL (%)	PRODUTOS A SEREM REALIZADOS	CONDIÇÃO DE LIBERAÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE LIBERAÇÃO
1	25	G1 – Produtos 1, 2, 3 (Ano 1) G2 – Produtos 1, 2, 3(Ano 1) G3 – Produtos 1, 2 (Ano 1)	Assinatura do Termo de Colaboração,	Até 20 dias da assinatura do Termo de Colaboração
2	25	G1 – Produtos 4 e 5 (Ano 1) G2 – Produtos 4 e 5 (Ano I) G3 – Produto 3 e 4 (Ano 1)	Aprovação dos produtos entregues e da prestação de contas referente a parcela 1	06 meses após liberação da Parcela 1
3	25	G1 – Produtos 1,2 (Ano 2) G2 – Produtos 1,2(Ano 2) G3 – Produto 1,2(Ano 2)	Aprovação dos produtos entregues e da prestação de contas referente a parcela 2	06 meses após liberação da Parcela 2
4	25	G1 – Produtos 4, 5 (Ano 2) G2 – Produtos 4, 5(Ano 2) G3 – Produto 4, 5(Ano 2)	Aprovação dos produtos entregues e da prestação	06 meses após liberação da Parcela 3



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

			de contas referente a parcela 3	
--	--	--	------------------------------------	--

Em momento da prestação de contas de cada parcela, a OSC selecionada deverá apresentar os produtos referentes a cada desembolso realizado pela SAF.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

O valor disponível por lote é apresentado o quadro 13.

Quadro 13: Valor (R\$) disponível por lote.

LOTE	MUNICÍPIOS	VALOR DISPONÍVEL POR LOTE
Lote 1	Bela Vista do Maranhão	R\$ 4.953.834,00
	Pio XII	
	Zé Doca	
	Alto Alegre do Pindaré	
	Santa Luzia	
	Presidente Médici	
	São João do Carú	
Lote 2	Bom Jardim	R\$ 4.533.833,00
	Pindaré-Mirim	
	Monção	
	Igarapé do Meio	
	Tufilândia	
	Araguanã	
	Santa Inês	
Lote 3	Governador Newton Belo	R\$ 3.898.805,00
	Luís Domingues	
	Carutapera	
	Cândido Mendes	
	Godofredo Viana	
	Boa Vista do Gurupi	
	Amapá do Maranhão	
Lote 4	Junco do Maranhão	R\$ 3.426.794,00
	Governador Nunes Freire	
	Maracaçumé	
	Maranhãozinho	
	Centro do Guilherme	
	Santa Luzia do Paruá	
	Nova Olinda do Maranhão	
Centro Novo do Maranhão		



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Lote 5	Açailândia	R\$ 2.977.851,00
	São Francisco do Brejão	
	Buriticupu	
	Bom Jesus das Selvas	
	Itinga do Maranhão	
	Amarante do Maranhão	
	Arame	
	Grajaú	
Valor Total dos Lotes		R\$ 19.791.117,00

21. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá estar devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo representante legal.

O plano de trabalho deve conter obrigatoriamente todos os itens descritos no “Roteiro para Elaboração do plano de trabalho” em anexo - VII, com seu respectivo detalhamento, tendo como referência o objeto desta chamada.

O plano de trabalho também deverá obrigatoriamente conter as estratégias, metodologias e ferramentas a serem utilizadas pela proponente para alcançar o objeto do termo de colaboração;

Todas as informações declaradas no plano de trabalho serão conferidas por meio dos documentos comprobatórios, e devem fazer parte do plano de trabalho. A ausência de meios comprobatórios pode ensejar perda de pontuação e/ou eliminação da proposta.

22. ITENS APOIÁVEIS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

- a) Salário, encargos e ajuda de custo de equipe técnica;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação quando a execução da parceria assim exigir;
- c) Serviços de terceiros pessoa física/jurídica necessários para a execução do objeto e cumprimento de metas;
- d) Pagamento de impostos e encargos trabalhistas;
- e) Ajuda de custo para execução de atividades referentes ao projeto;
- f) Insumos referentes ao objeto da parceria

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

23. QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A entidade deve dispor, para a execução dos serviços de acompanhamento técnico aos beneficiários do projeto, de equipes compostas por técnicos de nível médio e/ou superior com quantitativo de acordo com o lote conforme quadro 14:

Quadro 14: Quantidade de técnicos por lote

LOTE	COORDENADORES/AS	NÍVEL TÉCNICO	APOIO ADM
1	3	30	1
2	2	24	1
3	2	20	1
4	2	18	1
5	2	18	1
Total	11	110	5

A OSC deve obrigatoriamente apresentar plano de trabalho contendo o currículo da equipe técnica obrigatoriamente conforme modelo constante em Anexo - IX, com cópia das devidas comprovações de experiência;

É vedada a redução do quantitativo de profissionais e a modificação do perfil da equipe técnica, após iniciado o serviço, que resulte em pontuação inferior no **Bloco 3** dos critérios de seleção em Anexo - XII.

Qualquer alteração de membros da equipe do projeto após seleção da entidade, deverá ser autorizada pela SAF, mediante apresentação de currículos equivalentes.

23.1. Qualificação e perfil dos profissionais da equipe técnica:

Para executar as atividades de ATER agroecológica é recomendado uma equipe técnica composta por profissionais de nível superior em ciências agrárias e nível médio/técnico em agropecuária, técnico agrícola, técnico em agroecologia, técnico ambiental.

Em cada lote, é obrigatória a presença de dois coordenadores, sendo um deles com formação em ciências agrárias e o outro em ciências humanas/sociais, ambos com nível superior.

23.2. Perfil geral desejado para os/as técnicos/as e coordenadores/as:

- a) Ter uma visão holística e sistêmica.
- b) Ter domínio quanto ao paradigma do desenvolvimento sustentável da Amazônia;
- c) Ter domínio quanto à ciência agroecológica e agricultura sustentável, e experiência com sistemas agroflorestais.
- d) Ter experiência de trabalho com agricultores familiares no âmbito produtivo e / ou de gestão de empreendimentos rurais e / ou de fortalecimento de organizações.
- e) Ser articulador e conciliador.
- f) Capacidade de liderança respeitando as formas individuais e coletivas.
- g) Ter experiência em processos participativos e em equipe.
- h) Possuir capacidade para construir e sistematizar conhecimentos técnicos.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- i) Possuir capacidade de análise e síntese.
- j) Ter aptidão para o planejamento participativo e ação planejada (animação dos processos).
- k) Ser sensível ao desenvolvimento socioeconômico das famílias e comunidades rurais, visando sua autossuficiência;
- l) Ser sensível às questões de etnia, gênero, raça e geração, como elementos fundamentais para a construção do desenvolvimento sustentável.
- m) Ser sensível e comprometido com as demandas dos agricultores familiares.

Nos municípios, cada território rural composto por três comunidades ou 90 famílias terá um técnico em agropecuária em **dedicação exclusiva**, o que caracteriza um assessoramento técnico contínuo aos grupos de interesse constituídos nos Planos de Gestão Integral Sustentável – PGIS e Plano Produtivo Sustentável (PPS) na unidade familiar de produção agrária (UFPA). Cada lote deverá dispor de um auxiliar administrativo, conforme Quadro 14.

23.2.1 Atribuições e características do/a coordenador/a

- a) Formação Acadêmica:
Obrigatória: nível superior com formação em ciências agrárias e o outro em ciências humanas/sociais.
- b) Atribuições técnicas:
 - i. Atuar como interlocutor entre a OSC e a SAF;
 - ii. Supervisionar os trabalhos de escritório e campo;
 - iii. Coordenar a equipe de escritório e campo que atuará nos Municípios do Lote (preparação e execução *in loco* dos serviços);
 - iv. Promover apoio à operacionalização dos trabalhos e fazer o acompanhamento técnico e monitoramento dos procedimentos adotados pela contratante para execução dos serviços;
 - v. Orientar as atividades dos Pontos Focais e técnicos de campo, inclusive pela boa qualidade dos produtos a serem entregues a SAF;
 - vi. Receber os relatórios técnicos parciais das regionais trabalhadas e consolidá-los;
 - vii. Elaborar relatórios técnicos ao final de cada etapa de trabalho para a SAF.

Não será aceita a repetição de técnicos/as em propostas técnicas distintas submetidas a esta chamada, sendo automaticamente desclassificadas propostas que apresentarem repetição.

Em observância a equidade de gênero adotada como um dos princípios do PAGES, a OSC deverá preferencialmente observar na composição do seu quadro profissional uma equivalência de:

- a) 50% entre técnicos(as) homens e mulheres;
- b) 20% de jovens (os jovens formados na Escolas Famílias Agrícolas – EFA e Casas Famílias Rurais – CFRs devem ter prioridade na contratação como prestadores de serviços de AT);



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

c) 10% de técnicos/as originários/as de povos e comunidades tradicionais³.

24. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DO SERVIÇO

Os trabalhos a serem contratados terão supervisão e aprovação de seus produtos pela Unidade Gestora (UGP) do Projeto Amazônico de Gestão Sustentável, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Governo do Estado do Maranhão.

25. INFRAESTRUTURA E INSUMOS NECESSÁRIOS

A OSC deverá dispor de no mínimo um escritório no lote proposto que funcionará nos dias úteis, por no mínimo 8 (oito) horas/dia, durante todo o período de realização do projeto.

A OSC deverá dispor de veículos para deslocamento da equipe e de aparelhos necessários de forma exclusiva para este projeto, em número suficiente e equivalente à quantidade de técnicos de campo, equipamentos de informática tais como: notebooks e/ou de mesa (*desktops*), impressoras, scanners e câmeras digitais em quantidade suficiente para a execução e atendimento das metas.

A OSC deverá manter os integrantes das equipes de trabalho devidamente uniformizados e portando, em lugar visível, crachá de identificação para o devido reconhecimento por parte dos beneficiários. O Logotipo do projeto deve estar explícito nos uniformes e/ou outros eventuais materiais de divulgação e promoção do projeto.

26. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE

Os critérios de seleção visam a selecionar a entidade que apresente a melhor capacidade técnica de prestação de serviços assim como a melhor proposta técnica respaldada em dados científicos, sociais e atuais. Esses critérios não são condições que limitam a participação das entidades e sim elementos de pontuação da proposta técnica, podendo assim qualquer entidade apresentar proposta para concorrência e análise, independentemente de ter ou não a totalidade dos critérios não obrigatórios considerados por edital, desde que se enquadre nas condições previstas em edital.

Na seleção das propostas, serão avaliadas:

- a) Experiência da Entidade (Bloco I Anexo - X);
- b) Qualidade da proposta técnica (Bloco II Anexo - XI);
- c) Composição e experiência da equipe técnica (Bloco III Anexo - XII).

A classificação das entidades será feita de acordo com a pontuação obtida nos critérios objetivos apresentados em anexo. Será selecionada, em primeiro lugar, a proposta que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior pontuação no bloco de avaliação 1;
- b) Maior pontuação no bloco de avaliação 2;

³ Se entende por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT's) grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, nos termos do Art. 3; Inciso I do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Serão eliminadas as propostas que:

- a) Obtiverem pontuação final menor que 50% do total de pontos e/ou zerar qualquer um dos blocos de pontuação;
- b) Apresentarem composição da equipe técnica inferior aos limites mínimos exigidos nesta chamada pública;
- c) Não obedecerem às exigências previstas nesta Chamada Pública.

27. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Serão indeferidas as inscrições das organizações da sociedade civil que se enquadrem em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar da seleção deste Edital:

- a) Inscrições enviadas por e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio que não seja o encaminhamento via protocolo da SAF;
- b) Inscrições protocoladas após o período de inscrição;
- c) Ausência da documentação obrigatória exigida neste edital;
- d) Não atendimento das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma ou à documentação;
- e) A não assinatura dos instrumentos formalizadores contidas neste Edital, implicará na automática inabilitação.
- f) Não possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Não possuir experiência prévia na realização de trabalhos similares ao objeto deste edital;
- i) Não apresentar o quantitativo e qualitativo mínimo comprovado exigido por este edital para equipe técnica.

28. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão conforme cronograma deste edital.

Os recursos devem ser encaminhados com prazo de até 5 (cinco) dias após divulgação do resultado preliminar direcionado à Comissão de Seleção, por meio de e-mail para chamadapagessaf@gmail.com, com o seguinte título “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AS ÁREAS PRODUTIVAS RURAIS, ÀS ORGANIZAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PRODUTIVO NO ÂMBITO DO PROJETO AMAZÔNICO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL - PAGES - RECURSO**”.

Após o julgamento dos recursos, a SAF divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

29. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Homologado o resultado, a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, será convocada para celebração do Termo de Colaboração (Anexo XIII).

É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Entidade convocada para celebração de Termo de Colaboração terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a associação não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SAF prorrogar o prazo, para celebração do Termo de Colaboração, caso contrário, convocar-se-á a próxima entidade classificada.

O Termo de Colaboração terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, cuja eficácia ocorrerá após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

30. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, por intermédio da UGP/PAGES/SAF e, ainda, quanto necessário, de equipe da SAF nomeada para monitoramento e avaliação que possa vir a ser constituída para apoio ao monitoramento e execução do projeto, realizará o Monitoramento e Avaliação da entidade executora, sem prévia notificação, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho proposto e das metas estabelecidas.

Constatado irregularidades e/ou descumprimento das condições previstas no Plano de Trabalho, a SAF rescindir o Termo de Colaboração, sem prejuízo do direito de restituição dos valores já pagos.

Toda a comunicação entre a OSC selecionada e a UGP/PAGES/SAF deverá ser feita por escrito e protocolizada. As comunicações informais (via telefone, e-mail, dentre outras) devem ser confirmadas formalmente por escrito tempestivamente.

31. DAS REUNIÕES E ALINHAMENTOS

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, haverá, entre a OSC e a SAF, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, a referida Secretaria convocará, por sua iniciativa ou da OSC, quantas reuniões considerar convenientes. Inicialmente, fica estabelecido que serão realizadas as seguintes reuniões:



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Quando do início para discutir a programação definitiva e planejamento para execução dos serviços;
Após a entrega da versão preliminar de cada produto, com a finalidade de discutir a análise e os pareceres técnicos antes da entrega da versão final dos produtos;

Quando do encerramento dos trabalhos para apresentação, em um evento específico, de todo o trabalho desenvolvido.

Nessas reuniões, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos. A depender da natureza do tema, as reuniões poderão ocorrer na coordenação central do Projeto em São Luís, bem como nas Unidades de Campo do Projeto (UCPs) sediados nos municípios de Santa Inês, Maracaçumé e Açailândia, ou no formato remoto.

32. DAS SANÇÕES

A entidade selecionada que descumprir total ou parcial o Termo de Colaboração ou ensejar o retardamento de execução de seu objeto ficará sujeita às penalidades conforme a Lei nº 13.019/2014, às alterações da lei 13.204/2015, e as normas vigentes pertinentes.

No que diz o art 73 da Lei nº13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº13.204/2015).

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da entidade por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

33. DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos Procedimentos de Avaliação Social, Ambiente e Climática do FIDA – Social, Environmental and Climate Assessment Procedures/SECAP e à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual estabelece como objetivos a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, a OSC deverá tomar todos os cuidados necessários para que, da consecução dos serviços, não decorrer qualquer degradação ao meio ambiente e utilize todas as alternativas sustentáveis disponibilizadas no mercado nacional e local.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

34. INSPEÇÃO E AUDITORIA

A OSC deverá permitir que a SAF e o FIDA e/ou pessoas indicadas pela SAF e FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como a OSC deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

35. POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos projetos financiados com seus fundos, seja a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições: O mutuário, beneficiário ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA relativas à Assédio Sexual e Abuso Sexual.

35.1. O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

a) Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).

b) O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo;

36. DA PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Para a execução das atividades dispostas neste termo de referência, é necessário a constatação de não haverá realização de prática inconsistente com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, requerendo que a criança esteja protegida contra o desempenho de qualquer trabalho perigoso ou que interfira com a sua educação ou que seja nocivo a sua saúde ou a seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

37. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A entidade selecionada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que porventura vierem a ser repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

A SAF e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela SAF, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

A OSC declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela SAF.

No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A OSC fica obrigada a informar a SAF qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

38. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o FIDA, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do FIDA, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do FIDA exigir de todos os Mutuários, consultores e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de contratos financiados pelo FIDA.

O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/SAF ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

que o Mutuário/SAF tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

O FIDA imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

De acordo com as Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Corrupção, o FIDA:

a) define, para fins desta disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

a.1) “**prática corrupta**” significa oferecer, entregar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros;

a.2) “**prática fraudulenta**” significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

a.3) “**prática colusiva**” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

a.4) “**prática coercitiva**” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta, ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte.

a.5) “**prática obstrutiva**” significa:

a.5.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

a.5.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

39. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes da execução dos serviços ora executados serão de propriedade exclusiva do Estado do Maranhão, não podendo ser divulgados, reproduzidos ou utilizados sem anuência escrita do Estado. Somente poderão ser citados como referência após a sua aprovação em definitivo.

Vinculam-se ao presente edital os anexos I a XIII presentes ao final deste chamamento público.

Para solucionar casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública, deverá ser encaminhado expediente ao Gabinete do Secretário de Agricultura Familiar, para os devidos esclarecimentos.

São Luís, MA, ____ de ____ de 2024.

UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Secretário de Estado da Agricultura Familiar



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO I - REFERENCIAL METODOLÓGICO PARA SERVIÇO DE ATER

1. Definição de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)

A ATER adotada pelo PROJETO AMAZÔNICO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL (PAGES), incorpora as definições estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER (Lei de Ater nº 12.188 sancionada em 11 de Janeiro de 2010), Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a produção familiar – PEATER do Maranhão (Lei nº 10.444, de 5 de maio de 2016) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS, acrescentado dos aspectos estratégicos que se constituem a própria essência do Projeto, na perspectiva da geração e difusão de experiências para orientar políticas públicas (conforme Box 1).

Box 1 – Conceitos de ATER da PNATER, PEATER e CNDRS

O CNDRS define a Assistência Técnica e Extensão Rural como “um processo de educação informal, onde, por meio de processos participativos, integrados às dinâmicas locais, busca-se viabilizar as condições necessárias para o pleno exercício da cidadania, melhoria da qualidade de vida e a mudança de comportamento dos agricultores.

A partir dessa concepção, os serviços de ATER devem ter uma relação estreita não só com a pesquisa e novas tecnologias de produção, mas atuar também no acesso ao crédito, à educação e formação profissional, na agregação de valor à produção e renda, na integração na cadeia produtiva e na afirmação das oportunidades e direitos dos agricultores familiares”.

A Lei nº 12.188 sancionada em 11 de janeiro de 2010, a qual institui a Política Nacional de Ater – PNATER e apresenta como diretrizes: (i) a redução da pobreza rural; (ii) agregação de valores e geração de renda; (iii) Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional; (iv) Sistemas Sustentáveis de Produção; (v) Acesso qualificado às Políticas Públicas para a Agricultura Familiar; (vi) Gênero, Geração, Raça e Etnia; (vii) Desenvolvimento Territorial e Processos Participativos.

A PNATER estipula que os serviços públicos de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural), realizados por entidades governamentais e não governamentais, deverão ser executados mediante o uso de metodologias participativas, com os seus agentes atuando como animadores e facilitadores de processos de desenvolvimento rural sustentável.

Ao mesmo tempo, as ações de ATER terão de privilegiar o potencial endógeno das comunidades e territórios, resgatar e interagir com os conhecimentos dos agricultores familiares e demais povos que vivem e trabalham no campo em regime de economia familiar, e estimular o uso sustentável dos recursos locais. Ao contrário da prática extensionista convencional, estruturada para transferir pacotes tecnológicos, a nova ATER pública deve atuar partindo do conhecimento e análise da realidade, adotando um enfoque holístico e integrador de estratégias de desenvolvimento, além de uma abordagem sistêmica capaz de privilegiar a busca de equidade e inclusão social, bem como a adoção de bases tecnológicas que aproximem os processos produtivos das dinâmicas ecológicas.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

A Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a produção familiar – PEATER, instituída pela Lei nº 10.444, de 5 de maio de 2016, define a Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER como serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais e artesanais.

A Lei estadual entende por Produção Familiar atividades produtivas rurais realizadas com objetivo de geração de renda e/ou soberania e segurança alimentar e nutricional, com mão-de-obra predominantemente familiar de pequenos agricultores, agroextrativistas, colonos, ribeirinhos, pescadores artesanais, indígenas, assentados de reforma agrária, meeiros, posseiros, indígenas, quilombolas e outras populações e comunidades tradicionais do campo.

A estratégia de desenvolvimento de Territórios Rurais utiliza metodologias participativas o que requer a definição de um papel para os assessores técnicos que atuam como “facilitadores” durante o processo, estimulando o diálogo social com o objetivo de encontrar temas de interesse mútuo, numa fase inicial. O objetivo desta fase é compor um processo de diagnóstico inicial, considerando os atores envolvidos e o Território como um único sistema com o intuito de compreender os problemas, suas causas e interdependências.

O uso de ferramentas e métodos participativos, por sua vez, assegura que a implantação do processo estimule o diálogo social e permita a identificação de demandas explícitas e implícitas, internas e externas, permitindo uma visão geral inicial das problemáticas em jogo e o desenvolvimento das potencialidades locais.

Nesse contexto, o papel do profissional no PAGES se redefine para além de provedores de serviços técnicos, mas também de facilitadores de diálogo e de processos de construção de confiança. Uma atitude de pensamento crítico, uma adaptação às mudanças das situações, uma curiosidade natural e dúvida constante ajudarão o Assessor Técnico a verificar a pertinência e a confiabilidade da informação e a guiar o processo desde o diagnóstico até a formulação de propostas de intervenção, que possivelmente levem ao desenvolvimento dos Territórios Rurais.

A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) rompe com a visão da extensão tradicional, produtivista e difusionista. Entre os principais princípios da PNATER, está a utilização de novas metodologias e adoção de processos participativos, que valorizem o conhecimento acumulado do/a agricultor/a, a participação dos atores/as nos processos de decisão, gestão, monitoramento e avaliação das ações de ATER.

A metodologia para a ação dos serviços de ATER deve ter um caráter educativo, com ênfase na educação popular, promovendo a geração e apropriação coletiva de conhecimentos, o estímulo à promoção do desenvolvimento rural e a adaptação de tecnologias voltadas para a produção familiar em bases sustentáveis, numa relação dialética e dialógica com os agricultores e agricultoras familiares, partindo da problematização sobre os fatos da realidade.

Os serviços de ATER no âmbito desta Chamada Pública, para cumprirem o seu papel transformador da realidade social, deverão obedecer a algumas premissas como:

- a) Ter caráter educativo, inclusivo e participativo;
- b) Buscar estimular um modelo de desenvolvimento socialmente justo, economicamente viável, solidário



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

e com sustentabilidade ambiental;

- c) Buscar promover a emancipação econômica e social das famílias como centro das ações;
- d) Considerar as condições culturais das pessoas envolvidas e as especificidades dos agroecossistemas.

A partir destas premissas, deverão ser privilegiadas atividades planejadas com metodologias participativas, que facilitem o processo de transição agroecológica, técnicas que contemplem o protagonismo dos/as beneficiários/as, bem como, estratégias de geração e socialização de conhecimentos e de mobilização comunitária que possibilitem a participação de agricultores/as familiares e demais públicos da extensão como agentes do desenvolvimento rural sustentável.

A metodologia deverá identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores/as no meio rural, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia na sua totalidade.

Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade Executora deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada teoricamente, para a realização das ações e atividades contratadas e, além de outros pontos, apresentar o cronograma de realização das atividades.

Na proposta, tanto os agricultores como suas organizações têm papel fundamental nos processos de desenvolvimento local e de promoção da agroecologia e, portanto, serão priorizadas metodologias participativas de construção do conhecimento.

A metodologia da proposta técnica deve prever a promoção do acesso às políticas públicas para a agricultura familiar, com vistas à estruturação produtiva, além de promover acesso aos programas governamentais de fomento à produção, crédito agrícola, comercialização, mercados institucionais, programas de documentação etc.

É fundamental o apoio ao gerenciamento da água para produção de alimentos, inclusive hortas e pomares em quintais, às estratégias de estocagem para alimentação animal, controle agroecológico de pragas e doenças, conservação do solo e práticas agroflorestais. Para tanto, é fundamental o apoio à criação e ampliação de bancos e casas de sementes comunitárias e familiares, com ênfase em variedades crioulas e espécies florestais nativas, como estratégia de conservação do patrimônio genético.

Destaca-se que o alcance dos resultados esperados desta Chamamento Público necessariamente depende do comprometimento dos agentes técnicos de ATER com as dinâmicas locais, e aos diversos públicos da extensão com os objetivos que estão estabelecidos. Neste aspecto, os serviços de ATER devem, por sua vez, incorporar uma abordagem holística e um enfoque sistêmico, articulando o local, a comunidade e território às estratégias que adotem enfoque de desenvolvimento rural sustentável.

2. Aspectos Gerais da Metodologia de ATER

A adoção de uma abordagem centrada na agroecologia e na participação ativa dos/as agricultores/as familiares desempenham papel central na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Essa abordagem é fundamental para promover sistemas agroalimentares sustentáveis e assegurar a segurança alimentar e nutricional



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

das comunidades envolvidas. Neste contexto, apresenta-se alguns postos-chaves e procedimentos metodológicos que podem ser adotados:

a) **Pedagogia Dialógica e Participativa:** Incentivar o diálogo constante entre técnicos e agricultores/as, promovendo uma troca de conhecimentos e experiências. Isso contribui para uma compreensão mútua e facilita a construção conjunta de soluções.

b) **Enfoque Agroecológico:** Promover práticas agrícolas sustentáveis que respeitem os princípios da agroecologia, como a diversificação de culturas, o uso de técnicas de conservação do solo, redução progressiva do uso de insumos químicos sintético (adubos e medicamentos) e experimentação de técnica de roça sem fogo. No âmbito do projeto PAGES, é estritamente proibido o uso de agrotóxicos (herbicidas, fungicidas, inseticidas, nematicidas, bactericidas etc.), assim como qualquer ação que envolva supressão total da vegetação (desmatamento).

c) **Leitura e Diagnóstico Socioambiental:** Antes de propor soluções específicas, é fundamental que os técnicos compreendam a realidade local dos agricultores. Isso pode incluir análises socioeconômicas, ambientais e culturais dos sistemas agroalimentares culturalmente presentes nas localidades.

d) **Avaliação Participativa:** Envolver os agricultores na avaliação dos resultados do projeto e na identificação do potencial de replicação das soluções encontradas. Isso ajuda a garantir a relevância e a eficácia das intervenções.

e) **Protagonismo da Agricultura Familiar:** Reconhecer o papel central dos agricultores familiares no processo decisório e na implementação das ações. Eles devem ser os principais beneficiários e atores envolvidos.

f) **Abordagem Mista de ATER:** Cada técnico acompanhará aproximadamente 90 famílias durante os 2 anos. Combinar métodos presenciais e remotos, para garantir um acompanhamento eficaz das famílias. A ATER digital pode ser útil para a troca de informações, comunicação direta, envio de material técnico informativo (formato áudio visual) e suporte técnico rápido.

e) **Capacitação dos Técnicos:** Certificar-se de que os técnicos estejam bem treinados e alinhados com a abordagem do projeto, especialmente no que diz respeito à integração da recomposição da paisagem e dos recursos florestais. Ao longo do projeto, os técnicos contratados para atuar no PAGES receberão treinamento, com maior intensidade no primeiro ano do projeto.

f) **Parcerias Estratégicas:** Trabalhar em conjunto com instituições parceiras do projeto, como o Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), Secretaria de Meio Ambiente e Recursos naturais do Maranhão – SEMA, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) e a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (AGERP), Instituto maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), instituição Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), agências de pesquisa, secretarias do poder executivo municipal, dentre outras entidades parceiras para garantir uma abordagem holística e recursos adicionais para o projeto.

g) **Cooperação Técnica:** Considerar a contratação de uma agência de cooperação técnica que possa fornecer suporte adicional, especialmente se o projeto envolver complexidades técnicas ou recursos adicionais.

É importante ressaltar que, para o sucesso deste projeto, é crucial estabelecer uma comunicação eficaz



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

com os agricultores e adaptar as ações às necessidades específicas de cada comunidade. Além disso, é essencial implementar um acompanhamento contínuo e realizar avaliações periódicas, garantindo assim o alcance das metas de sustentabilidade.

3. Abordagem ATER com enfoque agroecológico

As linhas de ação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do projeto PAGES estão alinhadas com os princípios da Extensão Rural Agroecológica. Para os produtores que ainda não adotam essa abordagem de produção, será incentivada a Transição Agroecológica. Essa transição será promovida de maneira holística, progressiva, participativa e sustentável, visando o desenvolvimento agrícola. Abaixo, destaca-se as principais linhas de ação:

a) **Definição e Princípios:** A Agroecologia é definida como a integração das ciências agrárias e da ecologia, levando em conta questões sociais e conhecimentos tradicionais. Ela busca criar agroecossistemas integrados às condições edafológicas e ecológicas do funcionamento dos ecossistemas naturais locais, promovendo a produtividade, com resiliência a pragas e doenças, conservação do patrimônio genético de plantas nativas, gestão sustentável dos recursos hídricos e conservação da fertilidade do solo.

b) **Redução de Dependência de Insumos Químicos:** redução da dependência de agroquímicos e insumos externos, promovendo práticas agrícolas sustentáveis que não prejudiquem o ambiente e incentivem a inovação tecnológica amparada pelos potenciais endógenos dos agroecossistemas.

c) **Conhecimento Local:** Reconhece o conhecimento profundo e diversificado das famílias e comunidades rurais sobre seus territórios, incentivando a experimentação, compartilhamento e aprendizado mútuo.

d) **Guardiões das Práticas Tradicionais:** Destaca que agricultores em pequena escala historicamente desempenharam um papel fundamental na manutenção de práticas agrícolas tradicionais e na gestão sustentável dos recursos naturais, como por exemplo guardiões de variedades de sementes agrícolas “crioulas”.

e) **Trocas Horizontais de Conhecimento:** Valoriza as trocas de conhecimento entre agricultores e outras partes interessadas, enfatizando o diálogo e os intercâmbios de conhecimento para o aprendizado mútuo.

f) **Transição Agroecológica:** A Transição Agroecológica é um processo gradual de mudança nas práticas de manejo e gestão dos agroecossistemas, com o objetivo de passar de um modelo agroquímico para um modelo agroecológico. As principais áreas de foco para a Transição Agroecológica incluem:

g) **Conservação do Solo e Controle de Erosão:** Promove práticas de conservação da estrutura e propriedades físicas e químicas do solo, com práticas que privilegiem a não exposição do solo ao intemperismo e previnam a erosão. Exemplos: plantio direto e plantio em curvas de nível.

h) **Aumento da Matéria Orgânica no Solo:** Estimula o aumento da matéria orgânica no solo para melhorar sua fertilidade e estrutura. Exemplo: consórcios de plantas agrícolas leguminosas adubadeiras, utilização de esterco bovino e podas seletivas.

i) **Diversificação do Uso do Solo:** Encoraja a diversificação de culturas agrícolas, incluindo consórcios com elementos arbóreos, arbustivos e produção animal, assim aumentando a agrobiodiversidade.

j) **Utilização de Adubos Verdes e Fertilizantes Orgânicos:** Promove o uso de adubos verdes e fertilizantes orgânicos para melhorar a fertilidade do solo.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

h) Uso Racional e Reaproveitamento da Água: Incentiva o uso racional da água e o reaproveitamento de recursos hídricos.

i) Manejo Ecológico de Pragas e Doenças: Foca em práticas de manejo integrado de pragas e doenças de forma ecológica.

j) Adequação Ambiental da Propriedade: Promove a adequação das propriedades às práticas agroecológicas e ambientais. Exemplo: técnicas de diversificação energética, com energia solar, bio gás e energia eólica.

k) Destinação Adequada de Dejetos e Resíduos Sólidos: Incentiva a destinação correta de dejetos e resíduos sólidos.

l) Tratamento de Águas Negras e Cinzas: Aborda o tratamento de águas residuais.

Essas diretrizes visam a promover práticas agrícolas sustentáveis, a conservação dos recursos naturais e a resiliência das comunidades rurais, ao mesmo tempo em que levam em consideração os conhecimentos tradicionais e as especificidades de cada região. A abordagem da Extensão Rural Agroecológica e da Transição Agroecológica é fundamental para alcançar uma agricultura mais sustentável e resiliente.

4. Abordagem ATER para mulheres

As mulheres amazônicas suportam riscos desproporcionais relacionados às mudanças climáticas e ambientais. Gênero é uma das muitas clivagens sociais, as quais somam-se a geográfica, racial, étnica e de classe, que potencializam as injustiças incidentes nos territórios de abrangência do PAGES.

Nesse contexto, as chamadas Públicas de ATER com abordagens específicas para mulheres rurais, advindas das mais recentes lutas encabeçadas por elas mesmas, são uma via para alcançar o desenvolvimento rural de base sustentável e agroecológica.

A implantação dessa abordagem específica é justificada pela insuficiência de ações voltadas para esse público em nossa sociedade, pois, embora apresente potentes atividades desempenhadas e lideradas por mulheres, essas são pouco exploradas e carecem de estímulo e condições materiais objetivas.

Além disso, a frente de trabalho no combate à violência contra as mulheres também é incorporada tendo em vista que o ambiente familiar e comunitário que pertence ao contexto de aplicação da ATER. Esse delineamento permite que sejam praticados diálogos de enfrentamento da questão que sejam pautados na legislação vigente e permitam aprofundar discussões sobre rede de acolhimento.

Nesse sentido, para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização e autonomia econômica. Além disso, deverá valorizar os conhecimentos existentes e reconhecê-las como participantes ativas da economia rural, garantindo a sua participação efetiva nas decisões, considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres.

As ações de assistência técnica neste eixo deverão apoiar o desenvolvimento de atividades produtivas agrícolas geradoras de renda para as mulheres que promovam a diversificação, a integração, o uso de insumos locais e a não dependência de insumos externos à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFGA). Deste modo



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

espera-se qualificar a sua participação nos processos de desenvolvimento local e de promoção da agroecologia, contribuindo para a maior autonomia pessoal, política e econômica das mulheres e jovens rurais

A execução deve conter, obrigatoriamente, atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres. Para garantir a participação das beneficiárias nas atividades coletivas, a contratada deverá assegurar, obrigatoriamente, a atividade de monitoria infantil (creche) para crianças de até 10 anos como insumo em todas as atividades coletivas previstas. A monitoria infantil deve ser oferecida com duração igual ao período da atividade coletiva correspondente, assim como profissional contratado para realizá-la.

Portanto, conforme as premissas adotadas pelo Projeto PAGES no fornecimento de ATER, as ações desenvolvidas deverão apoiar o desenvolvimento de sistemas produtivos com a perspectiva de geração de renda e segurança alimentar das mulheres; bem como viabilizar o acesso das mulheres aos Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), às políticas de crédito produtivo, em especial o PRONAF Mulher, às políticas de fomento, e às políticas de comercialização, como o PAA e o PNAE, estimular a organização produtiva de mulheres rurais, apoiar os quintais agroflorestais, investir em atividades de capacitações e discussões sobre equidade e combate às opressões de gênero.

5. Abordagem ATER para juventude rural

A participação de jovens também deverá ser estimulada em todas as atividades, visando a incorporar suas demandas aos processos de formação e articulação desenvolvidos no Projeto. Com isso, busca-se estimular a implementação de projetos que contribuam com a participação destes na produção, gestão, comercialização e no acesso às políticas públicas.

Segundo o IBGE, o Maranhão tinha 1.781.000 pessoas com idade entre 15 e 29 anos em 2019. Na área do projeto, 20% da população tem entre 15 e 24 anos; 72% dos jovens são considerados vulneráveis à pobreza por não estudarem nem trabalharem. No que diz respeito ao gênero, a quantidade de jovens que não estudam nem trabalham é predominantemente masculina e negra (34%)⁴. A taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais, caiu 4 pontos percentuais desde 2014, quando atingiu 20% (a maior taxa de analfabetismo no Brasil); no entanto, continua alta (16% em 2019)⁵.

Neste contexto, certos grupos de jovens são ainda mais desfavorecidos, como as mulheres jovens e aquelas de povos e comunidades tradicionais. Observa-se um processo de mobilidade crescente por parte da juventude rural, que se desloca para os pequenos e grandes centros urbanos com bastante frequência, provocando o envelhecimento da população do campo. Comparando os dados do Censo de 2000 de 2010, a proporção de jovens na população rural total diminuiu de 33% para 26,5%, enquanto a população com mais de 60 anos passou de 8,4% para 10,3%. Essa migração deve-se muito ao fato de que o meio rural brasileiro não oferece oportunidades de emprego atraentes, pois combina baixa renda, duras condições de trabalho e falta de serviços básicos.

Em pesquisa realizada pela UNICEF (2014), foi diagnosticado que a maioria dos jovens rurais no Brasil (45,5%) tinham o ensino fundamental incompleto, 37,8% cursaram o ensino médio e 1,6% havia concluído a

⁴ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, 2016 e 2018

⁵ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua, Educação, 2019



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

universidade. Para os jovens, as condições de vida, educação, emprego e assistência social são terríveis. 21,4% de crianças e adolescentes (5 - 17 anos) residentes na região Nordeste têm pouco ou nenhum acesso à água e ao saneamento de qualidade, 25,7% têm privação extrema de direitos de educação (ou seja, estão fora de escola) e 7,3% estão sujeitos ao trabalho infantil⁶. Essas condições levam aos padrões de migração descritos acima.

A ATER adotada pelo PAGES é fundamentada na integração de conhecimentos técnicos das ciências naturais e sociais com saberes locais, possibilitando a construção conjunta do conhecimento sustentável, baseado na riqueza cultural e na diversidade dos atores envolvidos. As entidades selecionadas devem ter um histórico de atuação significativo e comprovado nesses territórios, fomentando a conservação florestal, com assistência técnica continuada, além das capacidades operacionais e demais critérios exigidos.

Considerando o propósito central do PAGES, a estratégia de juventude deve alcançar os seguintes objetivos:

a) Aumento da Renda e Segurança Alimentar e Nutricional: elevar a renda e a segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares, por meio da adoção de práticas de produção sustentáveis, diversificadas e resilientes. Para atender às suas necessidades essenciais, como alimentos, energia, água potável e moradia.

b) Conservação e Restauração da Floresta Amazônica: contribuir para a restauração e conservação da floresta amazônica, aumentando a resiliência dos ecossistemas e protegendo serviços ambientais vitais, como fertilidade do solo e água para as futuras gerações;

c) Agregação de Valor a Produtos Florestais: agregar valor aos produtos florestais não madeireiros e promover uma maior presença no mercado, integrando-se em cadeias de valor sustentáveis.

d) Fortalecimento Institucional: fortalecer as capacidades institucionais das organizações produtivas comunitárias, com incentivo e mobilização à participação de jovens como associações e em cargos diretos.

e) Troca de Conhecimento e Documentação de Boas Práticas: Utilização de referencial bibliográfico e sobre boas práticas, adotando abordagens inovadoras e promover a troca ativa de conhecimentos com outras organizações e experiências exitosas de desenvolvimento rural sustentável.

f) Capacitação Técnica: é fundamental adotar uma metodologia centrada na capacitação e formação profissional das famílias envolvidas. Isso tem como objetivo promover a gestão participativa ao longo de todo o processo, visando ao desenvolvimento local de forma autossustentável

Conforme estabelecido no Manual de Implementação do Projeto (MIP), 25% das famílias de comunidades rurais que serão diretamente beneficiadas, serão compostas e lideradas por jovens. A partir do entendimento dos princípios e conceitos adotados, a seleção de jovens rurais se estrutura em duas etapas interligadas entre si, que são:

a) Mobilização, Organização e Desenvolvimento Institucional: compreende a realização de atividades de nivelamento, apropriação e domínio da proposta pelo público através de reuniões em cada município para definir ações prioritárias a partir da realidade local, e definição de um plano de trabalho.

⁶ O Maranhão reduziu o trabalho infantil de 323.932 em 2004 para 144.318 em 2015, o que representa de 55%. O estado apresenta tendência de queda nas últimas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Somente entre 2014 e 2015, anos entre os quais 55 mil crianças deixaram de trabalhar



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

b) Capacitação e Formação Cidadã e Técnica: oficinas e cursos (aprofundamentos teóricos e execução prática), criação de grupos de trabalho (facilidade na reaplicação do aprendizado), orientação das práticas produtivas agroecológicas nas áreas familiares na perspectiva de elaboração dos planos de gestão integrada e sustentável- PGIS. Nessa etapa se propõe abordagens das temáticas: territorialidade e igualdade étnico-racial; Agricultura Familiar e Camponesa: trabalho e renda; Juventude Rural e a Sucessão no Campo e na Floresta; sistemas alimentares sustentáveis, inclusivos e resilientes e educação nutricional; igualdade de gênero na Agricultura Familiar e prevenção da violência de gênero, tecnologias da informação, comunicação e entre outras.

Propõe-se que estas oficinas temáticas tenham intervenções sobre as experiências que já estão sendo desenvolvidas, propostas coletivas a serem implementadas e avaliação sobre a atividade em questão. As oficinas serão direcionadas ao debate sobre os desafios, as possibilidades a partir dos componentes do PAGES.

6. Abordagem ATER para povos e comunidades tradicionais

Povos e comunidades tradicionais são grupos humanos que mantêm uma relação estreita e sustentável com o meio ambiente ao longo do tempo, preservando práticas culturais, conhecimentos ancestrais, modos de vida, sistemas de produção e formas de organização social específicas. Esses grupos muitas vezes residem em áreas rurais ou remotas e dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência e cultura. Eles incluem uma ampla diversidade de povos, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, povos de terreiro, caiçaras, entre outros, cada um com suas tradições, línguas, costumes e formas de interação com o meio ambiente. Essas comunidades possuem direitos territoriais e culturais reconhecidos internacionalmente e, muitas vezes, enfrentam desafios socioambientais, como pressões externas sobre seus territórios, perda de recursos naturais, conflitos fundiários, entre outros, que podem ameaçar sua identidade, modo de vida e sustentabilidade.

Legalmente, os Povos e Comunidades Tradicionais, dentre os quais se incluem os povos indígenas, quilombolas e as quebradeiras de coco, são considerados agricultores familiares, e público beneficiados da política nacional de ATER (PNATER). Os povos tradicionais devem ter acesso a uma ATER baseada em metodologias participativas e multidisciplinares, considerando os conhecimentos tradicionais e respeito as práticas culturais e modos de vida destas populações. Uma ATER para populações tradicionais deve se dispor ao diálogo de conhecimento e de sistemas agrícolas para, em muitos casos, não intervir e apenas incentivar suas práticas tradicionais.

A abordagem diferenciada na prestação da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos povos tradicionais não apenas atende aos requisitos legais, mas também desempenha um papel fundamental nas políticas públicas voltadas para a valorização da rica cultura tradicional do Brasil e sua diversidade.

A Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) direcionada aos povos e comunidades tradicionais se distingue de outras formas de ATER por meio de uma série de características específicas, orientadas pela necessidade de reconhecimento e respeito às suas particularidades culturais, sociais, econômicas e territoriais. Isso implica em uma abordagem culturalmente sensível, que integra as práticas, crenças e valores tradicionais desses grupos nas atividades de assistência técnica. Além disso, a adaptação aos modos de vida tradicionais é essencial, considerando sua organização comunitária, práticas de produção e manejo dos recursos naturais.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Um enfoque territorial e comunitário é fundamental na ATER para povos e comunidades tradicionais, reconhecendo o território como central em suas vidas e promovendo sua gestão sustentável e o fortalecimento da governança local. A inclusão dos saberes locais e tradicionais também é prioritária, reconhecendo a importância desse conhecimento ancestral para o manejo dos recursos naturais e a adaptação às mudanças ambientais e sociais. Além disso, a promoção da autonomia e empoderamento desses grupos é uma meta, capacitando-os para tomar decisões informadas sobre suas práticas produtivas e o uso de seus territórios.

É essencial que a ATER respeite e apoie os direitos territoriais e culturais desses grupos, contribuindo para sua permanência e reprodução em seus territórios tradicionais, em conformidade com as normativas nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos. Esses princípios orientam o desenvolvimento de uma ATER mais inclusiva, justa e eficaz para povos e comunidades tradicionais.

O perfil do profissional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para povos e comunidades tradicionais requer uma combinação de conhecimentos técnicos, sensibilidade cultural, habilidades de comunicação e trabalho em equipe, compromisso com a justiça social e ambiental, além de flexibilidade e capacidade de adaptação. Esse perfil busca promover o desenvolvimento sustentável e a valorização das culturas locais, por meio de abordagens participativas e adaptadas às realidades específicas das comunidades rurais.

Embora possam trazer técnicas e métodos novos, os profissionais de ATER não devem se considerar detentores exclusivos do conhecimento, já que muitas vezes existe um profundo conhecimento tradicional arraigado nessas comunidades ao longo de décadas e séculos. Portanto, os agentes de ATER devem colaborar com as comunidades locais para desenvolver técnicas adaptadas às necessidades e características específicas dos povos tradicionais envolvidos, garantindo assim a eficácia e a adequação das ações.

As mulheres quebraadeiras de coco babaçu constituirão um importante grupo beneficiário, constituído majoritariamente de mulheres, as quebraadeiras estão em territórios tradicionalmente ocupados e muitas vezes em situação de vulnerabilidade, submetidas à situação de violência física e sexual, exploração do trabalho e sem acesso aos meios de produção, principalmente, à terra e acesso livre aos babaçuais.

A identidade coletiva e política dessas mulheres possui cultura ligada intimamente à palmeira do babaçu, de onde tiram o coco, que vira azeite, óleo, farinha, leite, sabão e muitos outros produtos. As experiências de cooperativismo, produção agroecológica e economia solidária realizadas pelas quebraadeiras de coco são de suma importância para o campo de luta que fortalece a autonomia econômica, sustentabilidade e bem-viver.

As mulheres quilombolas também são um grupo importante pois são guardiãs das tradições da cultura afro-brasileira, da preservação dos recursos naturais, da cultura material e imaterial nos territórios tradicionais. Então, a partir da compreensão dessa realidade será concebível reconhecer suas histórias e suas lutas cotidianas como referência para transformação almejada no âmbito da ATER fornecida.

OBSERVAÇÃO: Para a presente chamada de ATER, não serão contemplados os povos indígenas.

7. Abordagem ATER para as CEFFAs⁷

⁷ Texto extraído de: RIBEIRO, M. Pedagogia da alternância na educação rural/do campo: projetos em disputa. Educação e Pesquisa, v. 34, p. 27-45, 2008.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

O PAGES compreende que os Centros Familiares de Formação por Alternância – CEFFAs prestam um serviço educacional de alta relevância para os povos do campo, desempenhando um papel estratégico no desenvolvimento territorial e na gestão ambiental, tendo a juventude como protagonista, considerando que este público é prioritário para o projeto.

Os serviços de ATER a serem contratados para o grupo 3 (PGIS – Escolar) deverão considerar as orientações e princípios estabelecidos pela resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

A educação do campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caíçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana.

Do mesmo modo que o tema educação rural/do campo, a Pedagogia da Alternância é uma expressão polissêmica que guarda elementos comuns, mas que se concretiza de diferentes formas: conforme os sujeitos que as assumem, as regiões onde acontecem as experiências, as condições que permitem ou limitam e até impedem a sua realização e as concepções teóricas que alicerçam suas práticas. Com esse cuidado e de modo amplo, pode-se dizer que a Pedagogia da Alternância tem o trabalho produtivo como princípio de uma formação humanista que articula dialeticamente ensino formal e trabalho produtivo.

A definição do tema evidencia haver divergências entre esses sujeitos coletivos que vêm construindo na prática um projeto pedagógico, tendo a Pedagogia da Alternância como método. Este consiste na articulação entre Tempo-Escola (TE) e Tempo-Comunidade (TC). No TE, os educandos permanecem de duas semanas a dois meses, dependendo do curso, no espaço da escola em regime de internato. No TC, os educandos retornam às suas propriedades familiares ou às comunidades ou aos assentamentos para colocarem em prática, a partir dos problemas anteriormente levantados no TC, os conhecimentos que foram objeto de estudo no TE.

A pedagogia da alternância prepara adequadamente os jovens para enfrentarem suas realidades de trabalho agrícola e florestal. Como eles são levados a diversos locais de estágio, durante 3 anos, e a se adaptar a diferentes contextos e a práticas diversas, eles chegam ao mercado de trabalho com uma vantagem extra em relação aos jovens que estudaram de maneira tradicional. Estes constituem uma mão-de-obra de primeira ordem para os empreendimentos da região, com melhores condições de inserção no mercado de trabalho.

Essa Pedagogia vem sendo apropriada pelos movimentos comunitários, sindicais e de luta pela terra de trabalho, de diferentes formas, que expressam diferentes concepções aos projetos sociais que sustentam as experiências pedagógicas focalizadas. No Maranhão, dentre as experiências de educação do campo com pedagogia da alternância, consolidaram-se as Casas Familiar Rurais – CFRs e as Escolas Família Agrícola – EFAs. A CFRs, sem descuidar da formação escolar, dirigem seu foco para o trabalho agrícola, enquanto as EFAs, sem renunciar ao trabalho agrícola, estão mais direcionadas à escolarização formal. Entretanto, ambas coincidem na manutenção da proposta educativa da Pedagogia da Alternância com elementos específicos do contexto agrário local e diferentes biomas do estado (Amazônia, mata de cocais, cerrado etc.).



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Com o apoio da ATER, o PAGES pretende fortalecer o programa pedagógico e infraestrutura produtiva e de ensino dos CEFFAs, em benefício da formação dos jovens. Essas atividades vão contribuir diretamente para a sustentabilidade das ações e dinâmicas desenvolvidas pelo projeto em dois níveis: i) através dos alunos capacitados que poderão continuar e multiplicar as práticas nos CEFFAs nas suas propriedades e /ou nas funções que eles poderão ocupar como nas secretarias de agricultura municipais, sindicatos dos trabalhadores e outras organizações de produtores e ii) os CEFFAs serão estruturados e os professores capacitados sobre práticas produtivas sustentáveis e esse legado do PAGES poderá continuar na formação de alunos após a conclusão do projeto.

8. Instrumental metodológico de ATER

A ATER deve ter a habilidade de utilizar diferentes procedimentos e instrumentos pedagógicos de comunicação e assistência, adequados a diferentes realidades e condições de campo. Esses instrumentos podem ser agrupados em duas categorias de instrumentos, o complexo e o simples. Compreende-se a primeira categoria como o conjunto de atividades que serão desenvolvidas nos grupos de interesse e no Território Rural, enquanto a segunda categoria refere-se ao conjunto de atividades que serão desenvolvidas na Unidade Produtiva Familiar.

8.1. Instrumental metodológico complexo

Este enfoque permite a integração de diferentes conhecimentos técnicos sobre as ciências naturais e sociais e sua relação com o conhecimento local. Isto viabiliza a “construção conjunta do conhecimento” baseado na diversidade dos sistemas culturais dos atores.

8.1.1. Oficina

É um método complexo e grupal que proporciona ao grupo a resolução de questões de interesse comum, bem como a discussão e tratativas de problemas e potencialidades, havendo troca de saberes e experiências vivenciadas, propostas alternativas de soluções inerentes à realidade e os devidos encaminhamentos. Serve para aprofundar os conceitos básicos e questões que se referem ao PGIS em execução, como também para o processo de planejamento depois do consenso de ideias e opiniões necessárias ao encaminhamento das ações tomadas pelo grupo.

Pode ser utilizada quando houver necessidade de discussão e hierarquização de problemas diagnosticados pelo grupo, identificação de potencialidades e soluções possíveis para esses problemas, por meio de consenso, para encaminhamentos de curto e médio prazo, análise de experiências de campo, utilização dos resultados como base para a elaboração do planejamento.

8.1.2. Mutirão

Trata-se de um método complexo e grupal, pelo qual o grupo de interesse desenvolve uma ou mais ações com objetivos e interesses comuns. É utilizado no próprio Território Rural, beneficiando sempre a coletividade. É utilizado no sentido de somar esforços para solucionar um problema comum, possibilitando o benefício, também comum.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Poderá ser empregado em forma de parceria ou de maneira independente para executar ações e atividades que tragam benefícios à comunidade, através da combinação com outros métodos de extensão rural.

8.1.3. Excursão

É um método grupal e complexo em que o grupo de interesse visita um determinado local, onde existe uma evidência concreta sobre o tema interessado, serve para mostrar uma realização concreta concluída ou em andamento, no sentido de que possibilite a tomada de decisão por participantes do grupo que ainda atenham dúvidas relacionadas à validade de alguma inovação. Deve ser utilizado sempre que houver a necessidade de complementação do processo de aprendizagem do grupo, tendo como base uma experiência vivenciada por outras pessoas, em condições semelhantes. Recomenda-se que não seja utilizado de forma isolada, mas em combinação com outros métodos complexos, a exemplo de cursos.

Permite a reunião de um grupo de pessoas, entre 50 e 100 participantes, em determinado Território Rural, onde estão sendo obtidos bons resultados em certas práticas ou tecnologias, e que merecem ser conhecidos, possibilitando aos participantes a observação, discussão e análise das questões tecnológicas, econômicas, sociais e ambientais, bem como a possibilidade de implementação das práticas observadas.

Muito utilizado para mostrar uma ou mais práticas ou tecnologias referentes a um só tema, visando motivar e despertar o interesse das pessoas, mediante a troca de experiências, a oportunidade de comparações e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos temas observados.

8.1.4. Dia de campo

Esse método que permite em um dia com denominação específica, executar uma programação dedicada a um assunto de importância para o Território Rural ou município, combinando-se vários métodos, a exemplo de dia da colheita do açaí, dia do quintal agroecológico, dia da despensa, entre outros. A ideia é promover um produto ou atividade e informar sobre inovações ou práticas, oportunizando a uniformização, aperfeiçoamento e melhoria de práticas e conhecimentos das pessoas envolvidas, bem como o fortalecimento das relações entre as famílias rurais, lideranças, autoridades e parceiros institucionais.

Deve-se utilizar quando exista a necessidade de dar destaque especial a um tema específico e envolver um maior número de pessoas, na promoção, debate, formulação de proposições e tomadas de decisão.

8.1.5. Exposição

Método eficiente que possibilita a utilização de meios de comunicação, permitindo que a repetição da ideia e a visualização da mensagem, dois fatores importantes, sejam aproveitados na memorização da construção do conhecimento. Permite apresentar ao público mostras de produtos, materiais, artesanatos, culinária, artes, entre outros, levando informações de natureza técnica, educativa e cultural, como motivação para tomada de decisões pelas pessoas interessadas, em determinados temas expostos.

É utilizado quando se deseja apresentar e divulgar trabalhos realizados pela extensão rural nos Territórios Rurais, para despertar atenção e interesse do público para seus problemas e soluções, para explicar o desenvolvimento de um programa ou uma atividade, como também mostrar para a população urbana os vários



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

aspectos exitosos do espaço rural.

8.1.6. Seminário

É um método planejado de aprendizagem e de reaprendizagem ativas, em que um grupo de pessoas se reúne em sessões plenárias para estudar um tema de interesse comum, em busca de soluções ou de alternativas de soluções de problemas, sob a direção de um coordenador. Para possibilitar o aprofundamento das discussões em torno do problema e alcançar maior objetividade nas conclusões, o tema poderá ser dividido em partes ou subtemas.

Essa divisão deverá ser feita em função dos objetivos de trabalho da organização promotora e dos problemas existentes sobre o tema principal. Estes problemas devem ser esclarecidos e solucionados durante o desenvolvimento da atividade, dando-lhes os devidos encaminhamentos. Para estudo e busca de soluções ou alternativas de soluções de problemas que afetam os Territórios Rurais.

Recorre-se ao uso deste método sempre que houver a necessidade de envolver pessoas com interesses comuns de resolver problemas, explorar seus diferentes aspectos e apresentar informações. Tudo isto deverá ser esclarecido e solucionado durante o desenvolvimento da atividade.

8.1.7. Intercâmbio

É um método grupal e complexo em que o Grupo de Interesse visita um determinado local onde existe uma experiência concreta sobre o tema interessado. Assemelha-se ao método excursão, porém, tem como característica o diálogo entre pessoas de grupos com vivências semelhantes.

Utilizado na troca de experiências e de saberes sobre uma realização concreta concluída ou em andamento, no sentido de que possibilite aos participantes do grupo visitante a ampliação do conhecimento e da experiência existentes, a fim de que possam aperfeiçoar o processo de produção da atividade em foco.

Deve-se utilizar sempre que houver a necessidade de atualização e aprimoramento do processo de aprendizagem do grupo de interesse, tendo como base uma experiência vivenciada por outras pessoas, em condições de igualdade e semelhança. Recomenda-se não utilizar isoladamente, mas, em combinação com outros métodos, a exemplo de demonstração prática, entrevista semiestruturada, visita, palestras, dentre outros.

8.1.8. Ensaio Agroecológico

Espaço didático de formação, capacitação, experimentação e intercâmbio de experiências entre agricultores e técnicos. As experiências diagnosticadas de caráter individual e ou coletiva se constituirão como referência neste sentido, podendo ainda ser um local de implantação de outras técnicas que sirvam de comparação a partir da decodificação dos diversos temas inter-relacionando aos subsistemas existentes nas unidades de produção familiar.

A combinação das abordagens participativas com o enfoque agroecológico proporciona maior eficiência nos programas de desenvolvimento na busca por alternativas produtivas tecnicamente apropriadas, economicamente viáveis, socialmente justas e não poluentes. Dado o caráter inovador da proposta, um dos principais condicionantes para sua aplicação é a formação dos técnicos e dos agricultores.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Quanto à área a ser escolhida, (i) deve ser doada pelo proprietário para utilização coletiva, (ii) em tamanho compatível com as atividades que serão desenvolvidas, (iii) de fácil acesso e (iv) visualização. O proprietário (i) deverá apresentar-se como um doador voluntário, (ii) ter o seu nome aprovado pelo grupo, além de (iii) ser integrante do grupo de interesse para fins de ATER.

8.1.9. Curso

Método que produz conhecimentos de natureza teórica e prática, com programação específica, abrangendo outros métodos e recursos didático-pedagógicos, visando a um grupo de pessoas com interesses comuns. Serve para alcançar um determinado grau de aprendizagem e nivelar o entendimento do grupo para que se possa desenvolver, através de uma combinação de métodos, uma estratégia de ação educativa no Território Rural.

Deve ser utilizado quando se deseja, em curto período, construir e reconstruir conhecimentos e saberes com um grupo homogêneo, sobre uma série de informações teóricas e práticas em um determinado assunto. Pode ser combinado com outros métodos como excursão, reunião, entre outros.

8.1.10. Campanha

É um método complexo que consiste no emprego ordenado de várias técnicas de comunicação e atividades educativas realizadas em relação a um tema definido, durante um período. O seu uso serve para concentrar esforços no sentido de conscientizar, mobilizar e envolver uma comunidade no conhecimento e solução de problemas e promover mudanças no modo de pensar, sentir e agir das pessoas, adotando-se novas ideias.

O método deve ser utilizado por etapas relacionadas entre si, conforme a combinação dos demais métodos e meios de comunicação, quando houver a necessidade de mudanças comportamentais nos Territórios Rurais.

8.1.11. Assessoramento Técnico de Agricultora para Agricultor/a

O propósito desta metodologia é propiciar o intercâmbio de práticas tecnológicas entre agricultores e agricultoras, facilitando a construção de experiências metodológicas, estreitando laços de cooperação e solidariedade. Permite, ainda, a valorização do conhecimento dos agricultores e o referencial de uso prático dos conhecimentos em desenvolvimento, respondendo a fatores limitantes nos sistemas de produção. Comparativamente às opções de assistência técnica tradicional (técnico – agricultor), apresenta algumas vantagens, a saber:

(i)baixo custo; (ii) permite massificação de tecnologias; (iii) rompe com o isolamento comunitário; (iv) são conhecimentos experimentados e pesquisados em todas as dimensões da condição real de uso (mão de obra, recursos, meio ambiente, e outras); (v) constrói referências concretas para consulta; (vi) conhecimento fica disponível na comunidade; e (vii) define um corpo de assistência técnica para as organizações de agricultura familiar que pode ser acionado desde a comunidade e entre estas, em um movimento espiral crescente.

Seguramente é uma opção metodológica a mais e que apresenta suas vantagens e desvantagens. Vale ressaltar que não é única, porém, apresenta um potencial significativo de articular diversos fatores ao mesmo tempo, fator importante para assegurar processos com perspectivas de transformar crescimento em



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

desenvolvimento, principalmente para setores empobrecidos no meio rural brasileiro.

No processo de formação o Agricultor Capacitador/experimentador tem como ferramentas fundamentais: (i) a capacitação técnica, teórica (20%) e prática (80%); (ii) a escolha de propriedades adequadas onde demonstra o exemplo; (iii) o trabalho grupal; (iv) a utilização de intercâmbios de experiências. O PAGES tem por base o estímulo ao espírito inovador das famílias agricultoras como sujeitas do processo de construção do conhecimento.

8.2. Instrumental metodológico simples

Os métodos de alcance individual atingem, diretamente, indivíduos isolados em cada ação. Estes métodos são importantes para conhecer a realidade rural, pois possibilitam a obtenção da confiança e informações por parte da família rural, o seu treinamento e acompanhamento. Devem ser utilizados com moderação e objetivos claramente definidos, por apresentarem custos bastante elevados, devido ao seu alcance limitado.

8.2.1. Contato

É um método não planejado de comunicação individual, que ocorre em situações imprevistas para o Assessor Técnico em diferentes locais, onde ele é procurado por algum agricultor com o objetivo de obter orientação técnica e/ou informação.

8.2.2. Visita

A visita é um método de comunicação individual e ação planejada, utilizada na ATER para conhecer a realidade rural, levar orientações técnicas e obter cooperação. Destina-se a conhecer a realidade rural, a introduzir, reforçar ou melhorar novas técnicas ou práticas, como também a obter a cooperação do público ao alcance dos objetivos previstos.

8.2.3. Entrevista

É um método planejado, de comunicação individual – realizado no escritório, na sede ou no campo – para conhecer a realidade rural ou obter informações sobre um determinado assunto. Tem como objetivo identificar problemas, estudar situações ou avaliar trabalhos desenvolvidos.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO II – DESCRITIVO DOS LOTES

Quadro 01 – Lote, Municípios, Grupos de beneficiários (G1, G2, G3)

LOTE/UCP	MUNICÍPIOS	Nº de Famílias/estudantes beneficiados		
		(G1) PGIS	(G2) PPS	(G3) CEFFAs
Regional Santa Inês				
Lote 1	Bela Vista do Maranhão	255	59	31
	Pio XII	140	50	50
	Zé Doca	206	52	45
	Alto Alegre do Pindaré	140	220	65
	Santa Luzia	268	50	25
	Presidente Médici	164	85	87
	Bom Jardim	195	230	-
	São João do Carú	222	76	-
Subtotal lote:		1590	822	303
Total do lote:		2.715		
Lote 2	Pindaré-Mirim	315	0	-
	Monção	311	98	
	Igarapé do Meio	156	152	
	Tufilândia	190	144	
	Araguanã	57	240	
	Santa Inês	190	142	
	Governador Newton Belo	357	63	
Subtotal lote:		1576	839	
Total do lote:		2.415		
Regional Maracaçumé				
Lote 3	Carutapera	367	50	-
	Luís Domingues	70	70	
	Cândido Mendes	510	0	
	Godofredo Viana	143	100	
	Boa Vista do Gurupi	275	18	
	Amapá do Maranhão	196	58	
	Junco do Maranhão	129	19	
Subtotal lote:		1690	315	
Total do lote:		2.005		
Lote 4	Governador Nunes Freire	350	100	-
	Maracaçumé	190	101	
	Maranhãozinho	119	76	
	Centro do Guilherme	91	86	
	Santa Luzia do Paruá	264	39	
	Nova Olinda do Maranhão	183	100	



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

	Centro Novo do Maranhão	103	0	
Subtotal lote:		1300	502	
Total do lote:		1.802		
Regional Açailândia				
Lote 5	Açailândia	70	100	75
	São Francisco do Brejão	90		-
	Buriticupu	245	111	-
	Bom Jesus das Selvas	105		79
	Itinga do Maranhão	91	50	-
	Amarante do Maranhão	111	189	-
	Arame	105	50	-
	Grajaú	128	33	86
Subtotal lote:		945	533	240
Total do lote:		1.804		
Total Geral		7.101	3.011	543

A SAF fornecerá a identificação das comunidades/CEFFAs e respectivos quantitativos de famílias pré-selecionadas por comunidade para atender a meta de beneficiários previstos para os grupos 1, 2 e 3 nos lotes.

Poderá haver redistribuição dos quantitativos de famílias previstas entre os municípios do mesmo lote a partir de justificativa e concordância da SAF.

A redistribuição dos quantitativos de famílias previstas, quando for o caso, deve ser solicitada pela entidade através de ofício, com a devida justificativa, que será analisada e autorizada pela SAF.

*(-) Não se aplica.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO III – Modelo de Ofício de Anuência e Formalização de Interesse

Cidade, dia, mês de 2024.

Ofício Nº_ /2024

DE: (Nome da entidade Proponente)
PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO
ATT. SR. BIRA DO PINDARÉ

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2024_

Senhor Secretário,

Temos o prazer de apresentar a Vossa Excelência o Projeto (citar o título do projeto) no valor de R\$ (citar por extenso o valor) com todos os seus anexos, solicitando sua análise e aprovação nos termos do edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Declaro que a OSC (Inserir Nome da OSC), inscrito no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xx/2024 da SAF que tem como objeto (inserir o objeto do edital) e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cordialmente,

Assinatura
Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRELIMINARES, DAS CAPACITAÇÕES E DOS PLANEJAMENTOS SEMESTRAIS

Estas atividades acontecerão em São Luís – MA, em formato presencial, com a participação obrigatória dos profissionais contratados da equipe de ATER.

1. Planejamento preliminar: instrumento de inicialização da gestão dos serviços de ATER, sendo um direcionador de ações, e oferecendo condições de monitoramento e avaliação de seus resultados em relação ao alcance dos objetivos estratégicos, permitindo assim, orientar e agilizar os processos decisórios, colocando todos que integram a equipe de ATER e a Unidade de Gestão do PAGES (UGP) na direção do cumprimento dos objetivos deste termo de referência. **Será disponibilizado previamente, o manual de implementação do PAGES (MIP-PAGES).**

2. Capacitação sobre a política Antifraude e Anticorrupção, e à política de Combate ao Assédio, Exploração e Abuso Sexuais (SEA): capacitação inicial para compreensão plena dos valores do projeto PAGES.

3. Capacitação sobre elaboração e execução do PGIS/PAGS: capacitação para que os profissionais de ATER estejam aptos a elaboração, implementação e acompanhamento do PGIS, para os grupos 1 e 3 de beneficiados.

4. Capacitação sobre elaboração e execução do PPSF: capacitação para que os profissionais de ATER estejam aptos a elaboração e acompanhamento dos Planos Produtivos Sustentáveis das unidades familiares de produção Agrária (UFPA) para o grupo 2 de beneficiados.

5. Capacitação sobre Cadernetas agroecológicas: capacitação para que os profissionais de ATER estejam aptos a sensibilizarem as mulheres sobre o uso das Cadernetas Agroecológicas.

6. Capacitação ATER Agroecológica: participação no programa de capacitação do PAGES, incluindo temas como: princípios agroecológicos aplicados a agricultura familiar, transição agroecológica, sistemas agroflorestais e agrosilvipastoris, restauração e conservação de paisagens florestais, manejo fitossanitário, manejo ecológico de pragas e doenças, manejo ecológico do solo e dos recursos hídricos, manejo integrado do fogo, manejo agroecológico aplicado à produção animal, boas práticas de beneficiamento e comercialização, segurança alimentar e nutricional, educação financeira, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, dentre outros. Essas capacitações acompanharão o desenvolvimento da execução do serviço de ATER, acontecendo em diferentes módulos, buscando atender as demandas técnicas do PGIS e Planos Produtivos Sustentáveis a unidade familiar de produção Agrária (UFPA).

7. Planejamento semestral: tem o objetivo de construir a estrutura metodológica e operacional necessária para cumprir com as demandas do projeto, pelo uso de recursos destinados ao serviço de ATER, bem como, monitorar e avaliar a execução das ações. Os planejamentos devem contemplar um ciclo de atividades semestral e, ao final de cada semestre, deve ser revisitado e atualizado conforme as necessidades de adequação para o desenvolvimento dos projetos produtivos.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Quadro 01 –Atividades preliminares

Descrição da Atividade	Carga horária
Planejamento preliminar	08horas
Capacitação sobre a política Antifraude e Anticorrupção, e à política de Combate ao Assédio, Exploração e Abuso Sexuais (SEA)	08 horas
Capacitação sobre elaboração e execução do PGIS/PGAS	16 horas
Capacitação sobre elaboração e execução do PPS	16 horas
Capacitação sobre Cadernetas agroecológicas	16 horas
Capacitação ATER Agroecológica: temas diversos 04 módulos de 20 horas/cada)	80 horas
Planejamentos semestrais	20 horas



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO V - ESTRUTURA BÁSICA DO PGIS Comunitário e Escolar

Quadro 1 – Estrutura básica do PGIS comunitário e Escolar

ESCOPO PGIS*
1. Sumário Executivo
2. Entidade Proponente
2.1 Informações Cadastrais:
2.2. Breve Histórico
2.3 A importância da descrição e análise dos sistemas produtivos familiares
2.4 Localização e Acesso
2.5 Produtos e Mercados
2.6 Infraestrutura disponível (água tratada, energia elétrica etc.)
2.7 Gerência e Organização
3. O Negócio
3.1 Justificativa
3.2 Objetivos
3.3 Caracterização do Público-beneficiado
3.4 Mercado e Comercialização
3.5 Plano Operacional
3.6 Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS
3.7 Plano de Gestão
3.8 Capacitação e Assistência Técnica
3.9 Cronograma do Projeto
Plano de Investimento Produtivo – PIP
3.10 Plano Financeiro
3.10.1 Investimento
3.10.2 Projeção das receitas
3.10.3 Demonstrativo dos custos de produção
3.10.4 Demonstrativo dos custos e despesas fixas
3.10.5 Viabilidade do investimento
3.10.6 Análise de Cenários
3.10.7 Avaliação geral sobre a possibilidade de conquista de impacto esperado
3.10.8 Considerações finais
3.10.9. Plano de Trabalho

* A estrutura do PGIS poderá sofrer alterações estabelecidas pela SAF/PAGES



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO VI – ESTRUTURA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADE

1. Introdução:
 - 1.2. Breve contextualização sobre o serviço de ATER no período;
 - 1.3. Objetivos do relatório e período abrangido;
2. Visão Geral do Período:
 - 2.1. Resumo das atividades realizadas durante o trimestre.
 - 2.2. Destaques e principais resultados alcançados.
3. Atividades Realizadas - Detalhamento das atividades de ATER realizadas junto aos agricultores e comunidades atendidas, com data, local, público atendido, objetivos específicos, metodologia utilizada, resultados alcançados e desafios enfrentados, em:
 - 3.1. Visitas técnicas;
 - 3.2. Acompanhamento das atividades produtivas;
 - 3.3. Orientações sobre práticas agrícolas e tecnologias apropriadas.
4. Capacitação e Treinamento:
 - 4.1. Relato das atividades de capacitações, realizadas ou participados durante o período;
 - 4.2. Temas abordados e materiais utilizados.
 - 4.3. Data, local, público atendido, metodologia utilizada, resultados alcançados e avaliação do evento.
5. Resultados e Impactos:
 - 5.1. Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados alcançados;
 - 5.2. Análise comparativa com as metas estabelecidas no plano de trabalho.
6. Desafios e Lições Aprendidas:
 - 6.1. Identificação dos principais desafios enfrentados durante o período;
 - 6.2. Ações tomadas para superar esses desafios;
 - 6.3. Lições aprendidas e recomendações para futuras intervenções.
7. Parcerias e Articulações:
 - 7.1. Registro das parcerias estabelecidas com outras instituições, órgãos governamentais, ONGs, entre outros;
 - 7.2. Contribuição das parcerias para o desenvolvimento e ampliação do impacto do projeto.
8. Considerações Finais:
 - 8.1. Síntese dos principais pontos abordados no relatório;
 - 8.2. Perspectivas para os próximos períodos;
 - 8.3. Agradecimentos e reconhecimentos pertinentes.
9. Anexos: material complementar, como fotos, vídeos, documentos técnicos, entre outros, que enriqueçam o conteúdo do relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO VII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Solicitamos que as propostas enviadas não sejam encadernadas e contenham:

a) Cópia eletrônica da proposta, gravada em pendrive, em formato pdf e .doc;

Numeração das páginas;

2. Somente serão aceitas propostas contendo:

a) Cópias dos comprovantes das informações apresentadas;

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	1.1. NÚMERO DA CHAMADA/ANO
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	2.1 Nome da entidade Proponente 2.2 CNPJ 2.3 Endereço completo 2.4 Responsável Legal da Entidade
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3.1 Apresentação do contexto em que a proposta se insere e identificação do problema a ser enfrentado; 3.2 Relação da proposta com a realidade da agricultura de base familiar nos municípios onde as atividades serão desenvolvidas; 3.3 Apontar caminhos para o enfrentamento dos problemas; 3.4 Metas.
4. METODOLOGIA	Apresentação da linha metodológica que será utilizada pela proponente para realização das atividades, seus fundamentos e sustentação teórica.
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Descrição detalhada dos métodos e instrumentos (ferramentas) para realização de cada uma das atividades.
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Descrição da estratégia a ser adotada pela proponente para o acompanhamento e avaliação das atividades executadas.
7. RESULTADOS ESPERADOS	Descrição dos resultados esperados após a execução das atividades, especialmente em relação à forma de apresentação destes resultados.
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	Apresentar a distribuição do quantitativo das atividades que serão realizadas obrigatoriamente detalhando este quantitativo durante o período de realização do projeto e especificando as atividades de acordo com as parcelas liberadas.
9. CURRÍCULO DA EQUIPE	Apresentação do currículo da equipe técnica obedecendo ao modelo Anexo obrigatoriamente.
10. CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE	10.1. Apresentação de breve histórico da entidade 10.2. Apresentação da experiência da entidade. Devem conter tabela com as informações sintetizadas e, em sequência, as cópias dos respectivos comprovantes 10.3. Apresentação da estrutura física e operacional que será utilizada na execução das ações. Deve conter tabela com as informações sintetizadas e, em sequência, as cópias dos respectivos comprovantes.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

A XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº XXXXXX, sediada em ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por seu PRESIDENTE/DIRETOR/OUTRO_CARGO, NOME, CPF, declara sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade parceira, para participação em chamada pública, que:

- No quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, pessoal, político ou financeiro nos desta chamada de ater.
- Que os recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros que ultrapassem os objetivos do referido Edital.
- Não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- No quadro social das entidades não há integrante que participou, em razão de vínculo de qualquer natureza, de empresa declarada inidônea com efeitos que repercutem em licitações e chamamentos públicos;
- Ademais, declaro ciência da aplicação da responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Por ser verdade todas as informações prestadas, assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Local, data

NOME DA PESSOA

NOME_DA_OSC



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO IX - MODELO DE CURRÍCULO COORDENADOR/EQUIPE TÉCNICA

1 - DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	Sexo:
Data de Nascimento:	Cor:
CPF:	Categoria: () Quilombola () Indígena () Beneficiário de Assentamento () PCT (Só marcar se pertencer a alguma das categorias)
E-mail:	
Endereço:	Município/UF:
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso Técnico:	
Escola:	Ano de Conclusão:
Curso Superior:	
Escola:	Ano de Conclusão:
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Instituição:	
Município/Território:	
Função:	
Período:	
Principais Atividades Desenvolvidas:	
Instituição:	
Município/Território:	
Função:	
Período:	
Principais Atividades Desenvolvidas:	

*Caso necessário a entidade pode inserir mais células para informar experiências.

** Para fins de pontuação só serão consideradas as experiências comprovadas

ANEXO X - Critérios de Seleção Bloco I

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SIMILARES						
CRITÉRIO	VAR	PONTO (A)	PESO (B)	PONT. (A x B)	PONT. MÁX	COMPROVAÇÃO
Experiência na elaboração de Planos de Investimentos (Produtivos ou similares) para agricultura familiar – em atividades agrícolas e não agrícolas.	Até 08 planos	1 ponto por plano	1		8	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Elaboração e execução de projetos do PRONAF, PAA, PNAE, Seguro-Safra e outros	Até 60 projetos.	1 ponto a cada 10 projetos	1		6	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Experiência da entidade em atividades de assessoria técnica para produção agroecológica ou orgânica	Até 04 experiências	1 ponto por curso	1		4	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Ter experiência de articulação das mulheres com outros grupos produtivos, redes e entidades representativas.	Sim/Não	3 pontos	1		3	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Ter experiência em gestão de projetos com participação das mulheres e jovens.	Sim/Não	3 pontos	1		3	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Experiência da entidade em atividades de assessoria técnica para comunidades de agricultores familiares, quilombolas e/ou indígenas.	Até 08 experiências	1 ponto por curso	1		8	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Cursos técnicos e afins ministrados direcionados a grupos de mulheres.	Até 08 cursos	1 ponto por curso	1		8	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Cursos técnicos e afins ministrados direcionados a agricultura familiar.	Até 20 cursos	1 ponto a cada 5 cursos	1		4	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. e tipo de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Ter experiência desenvolvida na área de abrangência do lote.	- Sem experiência (0pt); - Com experiência na área de abrangência do lote (4 pts); - Com experiência em comunidades assistidas pelo PAGES na área de abrangência do lote (6 pts).	Até 6 pontos	1		6	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. e tipo de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).
Experiência com implementação de Tecnologias Sociais (cisterna escolar, cisterna para produção, cisterna familiar, fossas sépticas verdes, fogões ecoeficientes, sistemas de reuso de água, sistemas de dessalinização de água).	Até 05 projetos	01 ponto por projeto	1		5	Extrato do D.O. ou instrumento jurídico ou declaração de órgão público/entidade contratante discriminando quant. e tipo de beneficiários, prazo do projeto, objeto do projeto desenvolvido e onde foi realizado (municípios).



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Total do Bloco I					55	
------------------	--	--	--	--	----	--



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO XI - Critérios de Seleção - Bloco II

Bloco II – Proposta Técnica (Todas as variáveis deste bloco possuem peso 1)							
ITEM	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Quant.	Valor por unidade	Pontuação total	Pontuação máx. total	Meios de comprovação
Estrutura Física	Estrutura de apoio para a realização das atividades	sede/escritório em algum dos municípios que compõem o lote (sim = 20 pontos; não = 0)	sim/não	Sim	20	40	Documento do escritório em nome da entidade ou contrato de locação ou contrato de comodato ou cessão de uso ou comprovantes de endereço em nome da entidade (contas de água, luz, telefone)
	Quant. de escritórios para apoio a execução das atividades	Até 02 escritórios por lote	Até 02 escritórios.	10	20		Documento do escritório em nome da entidade ou contrato de locação ou contrato de comodato ou cessão de uso ou comprovantes de endereço em nome da entidade (contas de água, luz, telefone) ou declaração de que alugará/disponibilizará escritórios dentro dos lotes para realização das atividades se selecionada.
Fundamentação Metodológica	Demonstração do conhecimento da realidade local e dos problemas a serem enfrentados	A proposta demonstra conhecimento da realidade e dos problemas a serem enfrentados (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim Parcial Não	20 10 0	120	Análise da proposta
	Caracterização do público Beneficiário	Descreve de forma clara e objetiva as características do público beneficiário no território. (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim Parcial Não	20 10 0		
	Demonstração da capacidade de atendimento ao edital.	Descrição da abordagem/estratégias de realização das atividades considerando os problemas descritos (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim	20		
				Parcial	10		
				Não	0		
	Demonstração da capacidade de atendimento ao edital.	As atividades estão em harmonia com a justificativa, objetivos e metas da proposta (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim	20		
Parcial				10			
Não				0			
Demonstração da capacidade de atendimento ao edital.	Descreve plenamente as abordagens/estratégias de mobilização, sensibilização e realização das atividades agregando conteúdo ao edital (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim	20			
			Parcial	10			
			Não	0			



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

	Descrição dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades	Descreve de forma detalhada a realização das ações de realização do projeto (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim Parcial Não	20 10 0		
Execução das atividades	As metodologias, ações, técnicas ou estratégias são coerentes com o enfrentamento do tema gerador apresentado e com as características do público beneficiário.	Apresentou metodologias, ações, técnicas ou estratégias coerentes com o enfrentamento do tema gerador e com as características do público beneficiário (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim Parcial Não	20 10 0	40	Análise da proposta
	O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos, cronológicos, quantitativos?	O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre os itens metodológicos e financeiros e está pronto para ser executado. (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim Parcial Não	20 10 0		
Execução financeira dos recursos	Respeito ao valor máximo do lote	A proposta respeitou o valor máximo para o lote. (sim = 20, não = 0)	sim/não	Sim Não	20 0	40	
	Coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas.	Grau de coerência entre o quantitativo de atividades, o Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Financeiro por Parcelas (sim = 20, não = 0)	sim/não	Sim Não	20 0		
Monitoramento e Avaliação	Demonstração da metodologia de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas	Descreve a metodologia de monitoramento e avaliação (sim = 20, parcial = 10, não = 0)	sim/parcial/não	Sim Parcial Não	40 20 0	40	Planilha de Monitoramento e Avaliação
Total Bloco II						280	



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO XII - Critérios de Seleção - Bloco III

Bloco III – Experiência da Equipe Técnica (Todas as variáveis deste bloco possuem peso 1)

ITEM	CRITÉRIO	VARIÁVEL	Quant.	Valor por unidade	Pontuação total	Pontuação máx. total	Meios de comprovação
Experiência da Equipe técnica	Experiência com trabalhos afins ao objeto do edital	Nº de técnicos com experiência profissional comprovada em projetos com público-alvo deste edital nos municípios que compõe o lote. (pontua a cada 10%)	ATÉ 60%	10	60	940	declaração de terceiros
		Nº de técnicos com experiência profissional comprovada em projetos com público-alvo deste edital em municípios alheios aos que compõe o lote. (pontua a cada 10%)	ATÉ 60%	20	120		declaração de terceiros
		Nº de técnicos com experiência profissional comprovada em assessoria técnica trabalhos voltados a produção agroecológica ou produção orgânica (pontua a cada 10%)	ATÉ 60%	20	120		declaração de terceiros
		Nº de técnicos com experiência profissional comprovada em ATER em CEFFAs, assentamentos, comunidades de agricultores familiares, quilombolas e/ou indígenas (pontua a cada 10%)	ATÉ 60%	20	120		declaração de terceiros
		Nº de técnicos(as) egressos de CEFFA'S. (pontua a cada 10%)	ATÉ 60%	20	120		Diploma ou declaração da Instituição de Origem
		Nº de mulheres na equipe técnica. (pontua a cada 10%)	ATÉ 50%	20	100		Currículo
		Nº de técnicos(as) negros, pardos, quilombolas e ou indígenas na equipe técnica. (pontua a cada 10%)	ATÉ 50%	20	100		Autodeclaração
		Nº de técnicos com mais de 05 anos de experiência profissional comprovada em projetos com público-alvo deste edital nos municípios que compõe o lote. (pontua a cada 10%)	ATÉ 50%	20	100		declaração de terceiros
		Nº de técnicos com mais de 05 anos de experiência profissional comprovada em projetos com público-alvo deste edital em municípios alheios aos que compõe o lote. (pontua a cada 10%)	ATÉ 50%	20	100		declaração de terceiros
Experiência dos Coordenadores	Experiência com trabalhos afins ao objeto do edital	Nº de Coordenadores com experiência profissional comprovada em coordenação de projetos com público-alvo deste edital nos municípios que compõem o lote.	Até 02	40	80	170	declaração de terceiros
		Nº de Coordenadores com experiência profissional comprovada em coordenação de projetos com público-alvo deste edital em municípios alheios aos que compõem o lote.	Até 02	20	40		declaração de terceiros
		N. de Coordenadores com mais de 05 anos de experiência profissional em coordenação de projetos.	01	50	50		declaração de terceiros
Total do bloco III: 1110							
TOTAL DA PROPOSTA (Bloco 1+2+3) = 1445 pontos							



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

ANEXO XIII - Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2023

PROCESSO Nº _____/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA FAMILIAR – SAF E XXX.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, com endereço à Av. São Luís Rei de França, Lote E 1 - C, Bairro Turu, São Luís, CEP 65.065-470, neste ato representado por seu titular, **BIRA DO PINDARÉ**, brasileiro, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, São Luís - Maranhão e a _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita o CNPJ de nº _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, brasileiro, CPF _____, RG nº _____, residente e domiciliado na (cidade/estado) resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com fundamento no que dispõem a Lei 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 32.724/2017, ACORDO DE FINANCIAMENTO ASAP+/2RP GRANT NO. 2000004247 e consoante com o processo administrativo nº xxxxx/2023 - Edital de Chamamento Público SAF nº XX\2023 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, voltados para CEFFAs, comunidades e organizações produtivas da agricultura familiar, quilombolas, quebradeiras de coco e outras comunidades tradicionais, em toda área de atuação direta do PROJETO AMAZÔNICO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL - PAGES.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente termo de colaboração, independentemente de transcrição o Edital do Chamamento Público de ATER n. 01/2024 e a proposta de preços da organização da sociedade civil, sendo partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DA PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados; a execução das despesas e o cronograma de desembolso constam no Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, a ser demonstrado em cada etapa executada.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado, mediante interesse da Administração pública, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário oficial da União, no prazo previsto na legislação em vigor.

3.2. Caso seja necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que aprovado pela CONCEDENTE do convênio. Ocorrendo atraso na transferência financeira, o prazo de vigência poderá ser revisto conforme a necessidade de execução da meta com anuência da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

3.3. Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá haver devolução com demonstrativos, em conta especificamente informada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

3.4. Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO, havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros, em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** deverá requerer a devolução dos recursos transferidos.

3.5. Os bens adquiridos com recurso da parceria serão mantidos com a OSC, caso seja objeto de utilização para continuidade da ação do projeto, junto ao público beneficiário, devidamente justificado a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, DA DOTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1. Para o cumprimento do estabelecido neste TERMO DE COLABORAÇÃO: A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** estima o montante de R\$XXXXX, cuja fonte de recursos será do orçamento do Governo do Estado do Maranhão, e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, sob amparo do acordo de Financiamento ASAP+/2RP GRANT NO. 2000004247, e conforme previsão do respectivo Plano Operativo Anual a ser repassada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**.

PROCESSO:

UNIDADE GESTORA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO: PROGRAMA: ATIVIDADE/PROJETO: PLANO INTERNO:

NOTAS DE EMPENHO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
Parcelas	Condicionante para o Recebimento	% parcela	Valor R\$
1ª Parcela	No prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC receberá 25% do valor aprovado no Plano de Trabalho, referente a execução das ações.	25%	XXXX
2ª Parcela	XX dias após liberação da 1ª parcela e mediante aprovação de prestação de contas da 1ª parcela.	25%	XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

3ª Parcela	XX dias após liberação da 2ª parcela e mediante aprovação de prestação de contas da 2ª parcela.	25%	XXXX
4ª Parcela	XX dias após liberação da 3ª parcela e mediante aprovação de prestação de contas da 3ª parcela	25%	xxxx

4.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá conceder alteração de valores nas etapas, que necessitem de revisão e/ou remanejamento de valores, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificado e aceito pelos **PARCEIROS, de comum acordo**, devendo, neste caso, serem celebrados Termos Aditivos.

4.3. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

4.4. A liberação de recursos das parcelas seguintes, ficará condicionada à comprovação do atingimento do pactuado no cronograma físico-financeiro para o período correspondente à parcela imediatamente anterior, mediante apresentação de prestação de contas, conforme Cláusula Décima Primeira.

4.5. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 4.6 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

III. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

4.7. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do item 4.6 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados em favor da OSC, serão mantidos na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública e os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto pactuado neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública Estadual, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

5.4. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.6. Toda a movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, § 1º do Decreto Estadual. 32. 724 de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC está desobrigada de contrapartida financeira para a celebração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme permissão legislativa preconizada no parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

7.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, sem prejuízo dos demais compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO, são responsabilidades e obrigações:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, etapas do Plano de Trabalho aprovado.
- c) Prestar o apoio necessário a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise das informações fornecidas, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- e) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- g) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 32.724, de 2017;
- h) Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- i) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- j) Submeter relatório técnico de monitoramento e avaliação ao Comitê Gestor do Projeto, emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada,
- k) Realizar pesquisa de satisfação com o público beneficiário do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- l) Manter, em seu sítio oficial na internet, dados referentes à parceria celebrada e de seu respectivo plano de trabalho, pelo prazo de até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- m) Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração.
- n) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- o) Publicar no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA e no Diário Oficial da União – DOU o extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
- p) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- q) Indicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- r) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO.
- s) Analisar os relatórios de execução do objeto, os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos Arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto Estadual nº 32.724/2017;
- t) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- u) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Estadual assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- v) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º Decreto Estadual nº 32.724/2017;
- w) Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto Estadual nº 32.724/2017;

- x) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

- a) Executar, conforme aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto Estadual nº 32.724/2017;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas ações, as orientações emanadas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** decorrente do acompanhamento, da supervisão a cargo deste;
- c) Aplicar os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** exclusivamente na execução do objeto;
- d) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por eventuais encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, de sua titularidade, indicada no Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- g) Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- i) Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- j) Apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- k) Manter escrituração contábil regular;
- l) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de colaboração, conforme Cláusula Décima Primeira.
- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- n) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- o) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por um período de 10 anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas, conforme parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014.
- p) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos
- q) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- r) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- s) Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;
- t) Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- u) A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**;
- v) A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da realização das compras e/ou contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL deverá:

- a) Realizar prévia pesquisa de mercado quando das aquisições e contratações necessárias à execução deste Termo de Colaboração, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado, responsabilizando-se por verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- b) Movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

Parágrafo Único – As notas, comprovantes fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e possuir data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração e mantendo-se a guarda dos documentos originais em arquivo e em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

- 9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
- 9.2. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
- 9.3. Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- 9.4. Sobre os bens permanentes de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
 - 9.4.1. Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação prévia à administração pública.
 - 9.4.2. Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.
- 9.5. Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
 - 9.5.1. Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
 - 9.5.2. Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
 - I. A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
 - II. A doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
 - III. A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

- 10.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Estadual por meio de ações



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

10.2. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública Estadual:

I. Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II. Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014)

III. Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 60 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017);

IV. Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017);

V. Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

VI. Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c artigos. 55 e 56 Decreto Estadual nº 32.724, de 2017);

VII. Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII. Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.3. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II do item 10.1*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.4. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

10.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III do item 10.1*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

10.7. A visita técnica **in loco**, de que trata o *inciso IV do item 10.1*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

10.8. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado no SICONV e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Estadual (art. 52, §2º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.9. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V do item 10.1*, terá por base critérios objetivo de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.10. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.11. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo estadual. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

11.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas anual e prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, até 90 (noventa) dias após o término deste, e a qualquer tempo por solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90** (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, **na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.**

11.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6. A apresentação e aprovação da prestação de contas parcial – cada parcela recebida – será condicionante para liberação da parcela subsequente.

11.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.8. - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.11. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

13.4. Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento aos Procedimentos de Avaliação Social, Ambiente e Climática do FIDA – Social, Environmental and Climate Assessment Procedures/SECAP e à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual estabelece como objetivos a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, a OSC deverá tomar todos os cuidados necessários para que, da consecução dos serviços, não decorrer qualquer degradação ao meio ambiente e utilize todas as alternativas sustentáveis disponibilizadas no mercado nacional e local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INSPEÇÃO E AUDITORIA

15.1. A OSC deverá permitir que a SAF e o FIDA e/ou pessoas indicadas pela SAF e FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como a OSC deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

16.1. O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos projetos financiados com seus fundos, seja a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições: O mutuário, beneficiário ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA relativas à Assédio Sexual e Abuso Sexual.

I. O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

- a. Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).
- b. O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

17.1. Para a execução das atividades dispostas neste termo de referência, é necessário a constatação de não haverá realização de prática inconsistente com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, requerendo que a criança esteja protegida contra o desempenho de qualquer trabalho perigoso ou que interfira com a sua educação ou que seja nocivo a sua saúde ou a seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A entidade selecionada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que porventura vierem a ser repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2. A SAF e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 12.709/2018;
- II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- III. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a OSC interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela SAF, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a OSC tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- IV. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

VI. A OSC declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela SAF.

18.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A OSC fica obrigada a informar a SAF qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o FIDA, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do FIDA, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

19.2. É a política do FIDA exigir de todos os Mutuários, consultores e seus agentes, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de contratos financiados pelo FIDA.

19.3. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/SAF ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/SAF tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

19.4. O FIDA imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

19.5. De acordo com as Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Corrupção, o FIDA define, para fins desta disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

I. “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros;

II. “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão dos fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta, ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte.

V. “prática obstrutiva” significa: deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

14.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições previstas neste instrumento seguem ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual 32.724, de 2017 além das demais normas que regulam a matéria, que dispõe de recursos oriundos do Tesouro Federal e de recursos do Governo do Estado.

15.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Luís (MA), _____ / ____ / 2024.

Representante Legal

Secretária de Estado da Agricultura Familiar – SAF

TESTEMUNHAS:

1. _____.
CPF nº

2. _____.
CPF nº